

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br



Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Pérola – Estado do Paraná Rua Felinto Müller, 272 – Fone (44) 3636-1663 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR
FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR,
01/07/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 52.428, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: PATRICIA KLINKONSKY, CPF. ***.035.949-56, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 174.175,78 em 01/07/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-5/M-8.037, objeto da matrícula 8.037 deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrivente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Autenticado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025 de 19/05/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa Especializada para Locação Mensal de 10 (dez) Aparelhos BIPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (Pressão Positiva em Vias Aéreas a Dois Níveis), 60 (sessenta) CPAP – "Continuous Positive Airway Pressure" (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), e 07 (sete) Aparelhos Ventiladores Pulmonares Mecânicos Elétricos e Acessórios, com o objetivo de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO R\$ 55.891,90 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3624-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama-PR, 03 de julho de 2025.
LISBETH PINTO DE SCAVANACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 422/2025
DATA: 03/07/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n.º 066/2024, a saber:
Castrores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
VALDES M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA – CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
ALBERT FRIENDES – CPF: 068.481.469-59;
SANTO MARTINS DE MELO – CPF: 280.337.019-00;
KAREN GABRIELI ESTABILIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS – CPF: 929.353.549-15;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
ANDERSON RICARDO GUIMARAES – CPF: 023.748.959-71;
Fiscal Administrativo:
MIRIAM APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ADRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando e ao contratante todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retroativos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 232/2024.
Alto Paraiso - PR, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 015/2025
Dispõe sobre a alteração temporária no horário de expediente da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais.
Considerando o Recesso Parlamentar de 01 a 31 de Julho de 2025, e que as sessões ordinárias somente voltarão a ocorrer no mês de Agosto de 2025, ocasionando considerável diminuição das atividades políticas dos Senhores Vereadores e Administrativas da Câmara Municipal.
RESOLVE, com vistas à economicidade, sem acarretar prejuízo ao público:
Art. 1º. Estabelecer horário especial de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, exclusivamente entre o período de 07/07/2025 a 31/07/2025, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
Art. 2º. Os servidores, no período previsto, ficarão de sobreaviso e, caso necessário para o bom funcionamento dos trabalhos, serão convocados para se apresentarem pessoalmente.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 062/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados Estaduais.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária
ATO DA MESA Nº. 061/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2025, para participar do curso: TERCEIRO SETOR E ALEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Realização RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 062/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de contratação de professores para atendimento de apoio pedagógico a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não se tratando de vaga permanente nem substituição de servidor;
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 18º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 09 de julho de 2025. Período de contratação de 01 ano.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:
a) Xerox original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG) se possuir; e
d) Xerox original do PIS ou PASEP;
e) Xerox original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) – no nome do candidato;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
o) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
p) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultatituacao/consultapublica.asp>).
r) Declaração de cor – etnia;
s) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
– Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como presente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
16º ELIZANDRA SILVA FERNANDES – Convocada na condição de final de fila
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
DISPESA ELETRÔNICA Nº 20/2025
DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas às 14:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2025 às 07h30min.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2025 às 07h50min.
LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de brinquedos e demais itens destinados à estruturação de espaços lúdicos e educativos voltados ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade. Os materiais visam promover ambientes adequados ao desenvolvimento infantil no âmbito da Primeira Infância. Os itens serão destinados à Casa Abrigo Renascer e ao prédio do CAICAF, onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo CRAS.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATACÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.785,14 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)
Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.
A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Segundo à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 03 de julho de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 063/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados Estaduais.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária
ATO DA MESA Nº. 065/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados Estaduais.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitação nº. 032/2025
Inexigibilidade nº. 004/2025
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOV.FÁCIL LICENÇA DIAMANTE, BEM COMO HORAS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa GOV.FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.961.613/0001-55, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cabe ao Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio a elaboração do termo de referência do Código Tributário, serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto com GSD de 10 cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, Plataforma Webgis e Treinamentos para o município de Cafezal do Sul – PR.
VALOR MAXIMO: R\$ 334.370,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/07/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 08:50 horas do dia 18/07/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 18/07/25.
Cafezal do Sul – PR, 03 de Julho de 2025.
KATIA SILVA TRIVIR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 015/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços , na elaboração de revisão do Código Tributário, serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto com GSD de 10 cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, Plataforma Webgis e Treinamentos para o município de Cafezal do Sul – PR.
VALOR MAXIMO: R\$ 334.370,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/07/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 08:50 horas do dia 18/07/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 18/07/25.
Cafezal do Sul – PR, 03 de Julho de 2025.
KATIA SILVA TRIVIR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 288/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
04. PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2009 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria
FONTE 1107 – Rateio de Honorários Advocatórios
(431) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 10.000,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1107 – Rateio de Honorários Advocatórios.....R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação no exercício.....R\$ 10.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 10.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei foi incluído no Anexo de Programações e Metas com Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/01/2024, denominado “Anexo de Programações e Prioridades da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.446/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 183.745,69 (cento e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 116 OBRAS E INSTALAÇÕES 183.745,69
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 183.745,69
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.490.52.00 50 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 20.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.1.114 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4.490.52.00 66 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
4.490.52.00 88 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.945,59
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 27.945,59
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 173 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 15.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.004 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
15.492.0033.1.100 INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL D E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHS
4.4.90.51.00.00 189 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
4.4.90.52.00.00 190 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.1.105 INVESTIMENTOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 272 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00
4.4.90.52.00.00 276 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.1.106 INVESTIMENTOS VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.51.00.00 307 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00
4.4.90.52.00.00 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 500,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 482 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 10.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 497 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 5.000,00
10 SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E GERAÇÃO EMPREGO
4.4.90.51.00.00 513 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00 514 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 12.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 528 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00 529 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0035.1.111 INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)
4.4.90.52.00.00 542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 4.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 546 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00 547 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.1.110 INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA
4.4.90.52.00.00 571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 5.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.51.00.00 580 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00 583 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.800,10
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 4.800,10
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.5.002 INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 594 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Aviço de dispensa
Retificação
O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para aquisição de 09 notebooks core i5 última geração com memória ram de 8gb, hd ssd 256gb, tela de 15.6 full hd, teclado numérico, webcam e microfone integrados, usb 3.0, hdmi, bluetooth, wifi ac, com licença windows 11 original, licença office e bolsa para notebook para uso nas atividades legislativa da câmara municipal de Icaraima - pr, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 35.243,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 090/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 31/2025
b) Licitação Nº : 2/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 03/07/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Dispensa de Licitação de licitação é a aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025/2026 para os alunos do centro municipal e escola municipal de Esperança Nova-PR, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações em anexo.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 1-4 for 'Bata doce - roxa de 1ª qualidade...' and 'Borracha de tamanho regular...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 5-12 for 'Cebolinha, devendo ser bem desenvolvida...', 'Chicória escarola - fresca, de 1ª qualidade...', 'Couve manteiga - fresca, de 1ª qualidade...', 'Chuchu - fresca, de 1ª qualidade...', 'Laranja Pera - de ótima qualidade...', 'Mandioca comum - de 1ª qualidade...', 'Melancia de tamanho regular...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 13-15 for 'Morango - tamanho grande, de 1ª qualidade...', 'Melo de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, grávido...', 'Pimenta boa qualidade, grávido com polpa firme...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 16-20 for 'Abacaxi piróla de 1ª qualidade, tamanho grande...', 'Cabrita tamanho regular, de 1ª qualidade, sem corte...', 'Banana maçã - Tamanho regular em pacotes de 1ª qualidade...', 'Banana nanica - em pacotes de 1ª qualidade...', 'Banana prata - tamanho regular em pacotes de 1ª qualidade...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 21-23 for 'Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem rama...', 'Borracha de tamanho regular, de 1ª qualidade...', 'Cebolinha, devendo ser bem desenvolvida...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 24-26 for 'Cebolinha, devendo ser bem desenvolvida...', 'Chicória escarola - fresca, de 1ª qualidade...', 'Couve manteiga - fresca, de 1ª qualidade...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 27-29 for 'Chuchu - fresca, de 1ª qualidade...', 'Laranja Pera - de ótima qualidade...', 'Mandioca comum - de 1ª qualidade...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 30-32 for 'Melancia de tamanho regular...', 'Morango - tamanho grande, de 1ª qualidade...', 'Melo de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, grávido...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 33-35 for 'Pimenta boa qualidade, grávido com polpa firme...', 'Banana maçã - Tamanho regular em pacotes de 1ª qualidade...', 'Banana nanica - em pacotes de 1ª qualidade...'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 36-38 for 'Banana prata - tamanho regular em pacotes de 1ª qualidade...', 'Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem rama...', 'Borracha de tamanho regular, de 1ª qualidade...'.



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2025
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2025
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidades deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 03 de julho de 2025. Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

Município de Guaira AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia 04/07/2025, às 10h00min, está suspensa para fins de análise dos pedidos de esclarecimento e impugnações recebidos.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessado pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bilcompras.com/Home/Login. Publique-se. Guaira (PR), em 03 de julho de 2025. Pietran Sergio Darolt Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM BOTTLETS DE 13 KG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato da Ata de Registro de Preços 003/2025, passando seu valor contratual para R\$ 49.720,00 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais), baseado no parecer jurídico do procurador municipal autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Table with 8 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNID, QTDE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains item 1: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
Alto Paraiso - PR, 01 de julho de 2025
FORUM: Comarca de Xambioá.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PROCESO LICIT Nº 709/2025
MUNICIPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP:85660-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pingo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATADO, e DIRCEU LONGO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à R 21 DE ABRIL, 51, na cidade de BARRÃO DE COTEGIPE - RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03, neste ato representada por seu sócio Administrador: DIRCEU LONGO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8029171421, inscrito no CPF/ME sob nº 407.300.340-20 residente e domiciliado na cidade de BARRÃO DE COTEGIPE - RS, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 22/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., MARCA, V. Unt., V. Total. Contains item 7: Cilindro Industrial: Apresentar pedestal, cilindro com bandejas inox, dimensões mínimas: Frente 640mm, Altura 480mm, Profundidade 740mm com capacidade mínima 7 kg e certificação do Inmetro.

DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Altônia - PR, 01/07/2025.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaira, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Table with 6 columns: PROTOCOLO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, HABILITAÇÃO E PROPOSTA, PROFISSÃO LUAL, ITENS. Contains entry for TASCON ENGENHARIA LTDA.

A Comissão de Licitação encaminha para a Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 262/2025, a qual irá avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público. Publique-se. Guaira (PR), em 03 de julho de 2025. Pietran Sergio Darolt / se Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e Funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: M. R. REBECCA ENGENHARIA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos e demais documentos para a revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga, para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Table with 6 columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains item 1: A proposta tem como objetivo apresentar o orçamento dos projetos básico e executivo e elaboração de projeto para execução de serviços de revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga.



Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) 3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo estimado para conclusão total do projeto é de 90 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. 4. ESCOPO DA PROPOSTA: 1. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; 2. PROJETO BÁSICO: Serão montados novos postes para iluminação pública, com as luminárias que são existentes, demolição e reconstrução do cabelete central, retirada das calçadas e reconstrução de novas com rampas e para acessibilidade, reparos em pontos de fundimento no pavimento asfáltico; 3. PROJETO EXECUTIVO: Elaboração de projeto executivo com memorial descritivo de acordo normas vigentes, listagem de material e plantas em DWG e PDF. Neste documento estará contida todas as informações necessárias para execução do projeto, sendo disponibilizada a listagem e descrição dos materiais a serem utilizados. Todos os serviços seguem as normas técnicas da ABNT e exigências do município. DE O valor inclui materiais, mão de obra, transporte e encargos.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3610/2025
DATA: 03/07/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 070/2025, Pregão Eletrônico, nº 029/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETO: Art. 1º) Fica Adjudicada os itens 01, 02, 03, 05, 07, 10, 11, 14 e 15, em favor da empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25, em favor da empresa PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.165.425/0001-60, os itens 06 e 09, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 27.789.446/0001-01, o item 08, já em favor da empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.128.638/0001-30, os itens 12 e 13, o resultado do processo licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico, nº 029/2025. Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico, nº 029/2025, os itens 01, 02, 03, 05, 07, 10, 11, 14 e 15, em favor da empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25, em favor da empresa PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.165.425/0001-60, os itens 06 e 09, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 27.789.446/0001-01, o item 08, já em favor da empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.128.638/0001-30, os itens 12 e 13, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INTANTIL E ADULTOS, MAMATEIRA, CHUPETA, COPO INFANTIL, TERMÔMETRO E OUTROS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 03 dias do mês de julho de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 972/025
MODALIDADE PREGÃO Nº 222/025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PROCESSO IDOC Nº 789/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarçado pelo departamento jurídico, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAIÁRA/PR
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA/PR através do Decreto Municipal nº 345 de 10 de junho de 2025, terá os seguintes objetivos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 982/025
MODALIDADE PREGÃO Nº 222/025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PROCESSO IDOC Nº 789/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 388/2025
Data: 03/07/2025
Ementa: Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
Contrato nº 043/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17/06/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 049/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 109/2025
PROCESSO IDOC Nº 789/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
Contrato nº 043/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17/06/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 389/2025
Data: 03/07/2025
Ementa: renova a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 67.528-000 Fone: (0XX41) 3664-1093
conselhoaltoparaíso@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 010, de 03 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 966/2025
AUTORIZA A AUXÍLIA ADMINISTRATIVA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE DOURADINA
Resolução nº01/2025
Aprova o Plano de Trabalho para execução do recurso advindo da Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR – Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 964/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 383/2025
Data: 03/07/2025
Ementa: homologa avaliação de servidor, em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2025, e dá outras providências.

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 05.640.739/0001-30
CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

LEI COMPLEMENTAR Nº 0134/2025
De 02 de julho de 2025

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Paraíso - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativas a dívidas tributárias e não tributárias dos municípios, parceladas e não parceladas, com vencimento anterior a 31 de dezembro de 2024, inscritas ou não em dívida ativa, ajudadas ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL - Termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, conforme modelo elaborado e aprovado pelo Órgão Responsável pela Dívida Ativa.

§2º. O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL será:

I - Entregue na Divisão de Tributos, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II - Firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF, RG e extrato do débito;

III - Quando o contribuinte pessoa física que não estiver com seu nome no cadastro do imóvel poderá aderir ao REFIS, devendo apresentar a escritura pública ou contrato particular de compra e venda, ou ainda, na falta destes, declaração de posse mansa e pacífica no imóvel, com sua assinatura e de duas testemunhas, com firma reconhecida, desde que no imóvel mantenha sua residência.

§4º. A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa a ser fornecida pelo Município após o término do REFIS, não valerá para fins de transferência ou desmembramento de imóveis antes do pagamento integral das parcelas, devendo fazer constar na Certidão essa circunstância.

§5º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irrevogável, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributos.

§6º. Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa ajudadas, a adesão ao REFIS MUNICIPAL deverá ser instruída com a prova de pagamento das ações judiciais e honorários advocatícios do processo, caso em que o Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a liquidação total do débito.

§7º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos na pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§8º. No caso de parcelamento por mandatório é indispensável a anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida por verdadeiro em Tabelionato e com posterior depósito do resíduo do termo, protocolo de requerimento municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.

§9º. O reconhecimento de firma poderá ser dispensado quando o contribuinte anexar cópia simples do documento de identidade e CPF, devendo o servidor municipal certificar sua autenticidade com o original.

§10. No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:

a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos endereços;

b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade;

§11. Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

Art. 3º. Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção, e abrangem todas as obrigações não discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.

§1º. Incluir-se-ão na consolidação de que trata este artigo, os créditos para com a Fazenda Municipal que estejam com sua exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a, sem ônus para o erário e pela forma processual adequada, desistir do feito cuja decisão o favoreça, ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela.

§2º. Eventuais depósitos judiciais nos feitos a que se refere o §1º, ocorrendo a hipótese nesses dispositivos, deverão ser desistidos à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidação as parcelas iniciais em quantidade suficiente, o que implicará em posteriorização, pelo tempo necessário, do início do prazo para o vencimento das parcelas, ou, por expressa manifestação do contribuinte, liquidar as parcelas finais, ficando autorizado o imediato levantamento do depósito judicial em favor do Município.

§3º. Aferiçoadá a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta lei, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos líquidos e certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizem.

§4º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui a se superpõe a qualquer outra forma de parcelamento anterior vigente, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado.

Art. 4º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei Complementar, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL" conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos, podendo ser prorrogado, mediante Decreto, para mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, deverão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento do Chefe do Executivo Municipal.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§2º. A consolidação abrangará todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acessórios legais relativos à multa, de mora ou de ofício, de juros moratórios e atualizações monetárias, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º. Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade a parcelar, ajudada ou não, suspensa ou não.

§4º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II - R\$ 100,00 (cem reais) para os demais sujeitos passivos.

§5º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§6º. O pedido de parcelamento implica:

- I - Confissão irrevogável e irretirável dos débitos tributários;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte;
III - Suspensão da exigibilidade dos débitos não ajudados, ou, quando ajudados, integralmente garantidos;
IV - Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
V - Na renúncia expressa da prescrição ou decadência;
VI - Na suspensão da exigibilidade dos débitos ajudados, quando não garantidos.

§7º. Fica facultado ao contribuinte que possua débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, já objeto de parcelamento anterior, aderir ao REFIS MUNICIPAL, mediante a regularização do valor total consolidado, inclusive os saldos de parcelamentos vigentes ou rompidos, observadas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 6º. O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será excluído, por ato do Chefe da Divisão de Tributação nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento, após notificação escrita e no prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção;
II - Inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados ou de primeiro ocorrer, de parcelas do REFIS MUNICIPAL, ou de tributos municipais exigíveis após a adesão ao programa;
III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação, fraude, dolo ou culpa inculpável.

§1º. A exclusão será precedida de consulta, pela Assessoria Jurídica, que emitirá, em 10 (dez) dias, parecer orientando quanto à conveniência e oportunidade do ato de exclusão, que, se for o caso, será emitido em igual prazo.

§2º. O contribuinte excluído será identificado, por via postal ou por edital resumido publicado na imprensa local do ato de exclusão.

§3º. O contribuinte excluído do REFIS de que trata esta lei, não será deferida nova inscrição no programa, ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal, com exceção dos casos do parágrafo seguinte.

§4º. Excepcionalmente, ao contribuinte que aderiu aos programas de REFIS dos exercícios anteriores, e foram excluídos com base nos incisos I a III do caput deste artigo, poderá ser deferida nova inscrição no programa que trata esta lei.

Art. 7º. Fica dispensado o pagamento de 90% (noventa por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários lançados desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, sejam efetuados à vista ou até 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei.

Art. 8º. As pessoas físicas ou jurídicas que saldarem seus débitos de forma parcelada gozarão das seguintes benéficas:

- I - Redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
II - Redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
III - Redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

§1º. A dispensa de pagamento e as reduções elencadas neste artigo são extensivas à multa relativa à inscrição dos créditos tributários em dívida ativa.

§2º. Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, mediante requerimento, e reconhecerem infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§3º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 9º. Os contribuintes que possuam renda familiar de até 4,5 (quatro e meio) salários mínimos poderão optar pelo parcelamento especial com reduções de multa e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:

Table with columns: RENDA FAMILIAR, FORMA PAGAMENTO, DE PERCENTUAL REDUÇÃO, DE Juros, DE Multa. Rows show 4.5 and above salaries with 60% and 80% reductions.

§1º. Tratando-se do parcelamento especial de que trata o artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§2º. A concessão dos benefícios previstos no caput deste artigo far-se-á mediante o cadastramento do contribuinte junto ao Serviço de Assistência Social do Município, sendo que, o profissional da área social do Município após vistoriar o imóvel familiar, emitirá "Declaração Social" para enquadramento no programa.

§3º. Tratando-se de tributo originário de imóvel, este deve ser a única propriedade do contribuinte.

§4º. Os contribuintes que se enquadram no que dispõe o artigo 9º desta Lei poderão efetuar o parcelamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas, desde que respeitado o valor estabelecido no §1º deste artigo.

§5º. Os contribuintes que se enquadrarem na hipótese do artigo 9º desta Lei deverão além dos documentos previstos no inciso II, do §2º do artigo 2º desta Lei, apresentar a Declaração Social prevista no §2º deste artigo.

Art. 10. Os créditos do Município, compreendidos no artigo 3º desta Lei Complementar, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dáção em pagamento de bens móveis ou imóvel localizado ou situado no território do Município de Alto Paraíso, observados o interesse público, a conveniência e os critérios desta lei, mediante prévia e expressa autorização do prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.

§1º. Quando o crédito for objeto de ação judicial, a proposta de dáção em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, instruída com o requerimento administrativo dirigido ao prefeito municipal, especificada a oferta da dáção.

§2º. Na iminência da realização de ato expropriatório em processo de execução, a tramitação do requerimento a que se refere o parágrafo anterior será prioritária.

Art. 11. Somente serão admissíveis à dáção em pagamento bens móveis ou imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, excetuadas as existentes para com a própria Fazenda Pública do Município de Alto Paraíso, imóveis com registro documental incontroverso e cujo valor, apurado em regular avaliação prévia, tenha força econômica para suportar, total ou parcialmente, a extinção do crédito.

Parágrafo único. Nos termos do Código Civil Brasileiro, a dáção em pagamento poderá ser formalizada com móvel ou imóvel de terceiro em benefício do devedor, obrigando este a intervir como auente no negócio, tanto no requerimento de oferta quanto na outorga da escritura.

Art. 12. O procedimento administrativo destinado à formalização da dáção em pagamento compreende as seguintes etapas, sucessivamente:

- I - Recebimento da proposta;
II - Instrução da proposta;
III - Avaliação do bem ofertado;
IV - Análise do interesse e da viabilidade da aceitação;
V - Lavatura e registro da dáção, com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dáção, e das ações e atos relativos;

Art. 13. O interesse na dáção protocolada requerimento de oferta endereçado à Assessoria Jurídica, que conterá e será instruído com as seguintes informações e documentos:

- I - Nome e qualificação do proprietário do imóvel ou imóvel, e quando se tratar de terceiro, do auente devedor;
II - Indicação do crédito que pretende extinguir;
III - Localização, dimensões e confrontações do imóvel, bem como, características do bem móvel ofertado;
IV - Título de propriedade;
V - Certidão vintenária com indicação de ônus de qualquer espécie;
VI - Certidão do cartório distribuidor de protocolar da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;

Art. 14. Recebido o requerimento com a proposta de dáção, será imediatamente deferido se desatendendo o disposto no artigo anterior e, preenchendo todos os requisitos, a Assessoria Jurídica, adotará as seguintes providências:

- I - Apuração, em até 5 (cinco) dias, do montante exato do crédito a extinguir com aplicação dos eventuais encargos ou reduções, inclusive as decorrentes desta lei;
II - Remessa do processo a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens para em 10 (dez) dias proceder à avaliação do bem, com adoção de critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel sob avaliação, notadamente quanto a:

- a) Riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;

- b) Ocupação da área do imóvel;

- c) Degradação ambiental;

- d) Quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do bem móvel ou imóvel.

III - Colheita de parecer da Secretaria Geral de Administração, que será emitido em 5 (cinco) dias, sobre o interesse da Administração em receber o bem ofertado, mantendo-se, necessariamente, acerta;

a) Da utilização do bem para qualquer órgão da Administração Municipal, fazendo a indicação;

b) Viabilidade econômica da aceitação em face da estimativa do custo de sua adaptação para uso público;

c) Compatibilidade entre o valor do bem e o montante do crédito a ser extinto com a dáção;

IV - Emissão, no prazo de 10 (dez) dias, de fundamentado parecer quanto à conveniência e oportunidade de aceitação ou de sua ausência para recusa, que será comunicada a interessado;

V - Envio do processo ao Prefeito para autorização do acolhimento da proposta e determinação para que se lave a escritura;

VI - Lavatura da escritura e registro em se tratando de bem móvel;

VII - Assinatura de documento hábil para transmissão do bem móvel;

§1º. Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior à avaliação de que trata o inciso II deste artigo.

§2º. Na hipótese de o valor do imóvel ser inferior ao crédito apurado na forma do inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser recebido em dáção em pagamento parcial, extinguindo-se proporcionalmente o crédito e proseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial do remanescente.

Art. 15. Concluída a avaliação prevista no inciso II do artigo 13, o devedor será notificado, e, dela discordando, deverá, em 05 (cinco) dias, requerer, por via única e única vez, fundamentadamente, revisão, que será precedida pelo estudo de Avaliação e Reavaliação em 10 (dez) dias.

§1º. Havendo concordância, expressa ou tácita, com o valor apurado na avaliação, a Assessoria Jurídica remeterá o processo ao Prefeito Municipal para decisão.

§2º. Deliberado o requerimento, será lavrada, em 15 dias, a escritura de dáção em pagamento, e a declaração de que o devedor responde pela evicção, arcando ele com os custos inerentes à operação.

§3º. No ato a que se refere o §2º deste artigo, o contribuinte beneficiado com a dáção deverá apresentar a prova de extinção de eventuais ações, ajudadas contra o Município de Alto Paraíso, cujos objetos estejam relacionados aos créditos do Município que a dáção pretende extinguir.

Art. 16. Após o registro da escritura, a Assessoria Jurídica providenciará as comunicações necessárias para que, simultaneamente, se extinga administrativamente a obrigação tributária e se dê baixa, na Dívida Ativa, nos limites da dáção.

Parágrafo único. Remanescente crédito do Município, o saldo deverá ser cobrado nos próprios autos da ação judicial, se em curso, ou por meio do Poder Executivo autorizado a acelar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não pendam qualquer defesa ou recurso.

Parágrafo único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tenham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, proseguindo-se, nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.

Art. 18. A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte, irrevogavelmente, desista ou, conforme o caso, renuncie a qualquer pretensão eventualmente deduzida administrativamente ou em juízo contra o Município, restando inidôneos os atos administrativos, que se apresentarem no caso de substânciação dos processos que as contenha.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 20. O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e os créditos relativos à substituição tributária e retenções na fonte, não recolhidas a Fazenda Pública municipal.

Art. 21. A inclusão no REFIS MUNICIPAL de débitos denunciados espontaneamente relativamente ao ISONJ deverá ser informada através de requerimento contendo a discriminação mensal dos valores denunciados.

Art. 22. É dispensada a execução judicial de débitos de qualquer natureza, cujo valor atualizado, acrescidos de todos os encargos legalmente previstos, não ultrapasse a R\$ 1.000,00 (um mil reais) resguardada, em todo o caso, a inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do caput deste artigo os débitos em via de prescrição.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei Complementar.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Julho de 2025.

LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Azevedo Dal Bem, 802 - Telefone: 033-44-3654-1235 - Fax: 033-44-3654-1209
e-mail: - prefeitura@brasilandia.com.br

LEI Nº 857/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Brasilândia do Sul para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de seus atribuições APROVOU, e eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

CAPITULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Brasilândia do Sul para o exercício financeiro de 2026, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;

XI - Dos Fundos Especiais

XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos nos plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamentais, das quais não resulta um produto, e não gram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subitínulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subitínulos com indicação de sua ação e metas fiscais.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - investimentos financeiros, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresa; e
VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multiparamentadas;
III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integram a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiar o orçamento;

III - a demonstração da distribuição da despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Art. 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com o Art. 127 da Constituição Federal, de 53, de 19 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/21;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma a demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - a demonstração da previsão do OCA - Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei e dos procedimentos exigidos na Instrução Normativa nº 53/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e de seguridade social, compõe-se de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas contidos no Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das despesas por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição de ocasião da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá os poderes e órgãos da administração direta, em cumprimento ao princípio da universalidade.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2026.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPITULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos exercícios de 2023 e 2024 da previsão do exercício

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CAPÍTULO IX Dos Riscos Fiscais

Art. 31. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em conformidade com o § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X Do Orçamento da Administração Direta

Art. 32. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, e serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 33. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único - Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº 101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 34. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme disposto no Artigo 212 da Constituição Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 53/2006, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.662/21.

Art. 35. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 36. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades complexas não desenvolvidas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requirem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 37. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
 - II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;
 - III - não caracterizem relação direta de emprego.
- Art. 38. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.
- Art. 39. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades ou entes federados que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais ou contribuições, que atuam nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e esportes, cultura, turismo e ambiental, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 13.204/2015, que atendam as seguintes exigências:
- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
 - II - possuam título de utilidade pública;
 - III - sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
 - IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial;
 - V - atendam aos dispositivos das Leis nºs 13.019 de 31/07/2014 e 13.204 de 14/12/2015 (marco regulador do terceiro setor), onde coobee.
- Art. 40. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficente, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de amabilidade, devendo cumprir com as seguintes exigências:
- I - tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
 - II - possuam título de utilidade pública;
 - III - não tenham finalidade lucrativa;
 - IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, o concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 41. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de cinquenta por cento sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respaldada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

§ 1º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2026, abrangendo também as leis orçamentárias - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 2º - Fica analisado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

§ 3º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a projetos e atividades relacionados à infância e à adolescência não poderão ser cancelados para dar cobertura a créditos adicionais suplementares de programas de outra área de atuação.

§ 4º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a programas da criança e adolescência somente poderão ser cancelados para o reforço ou abertura de créditos adicionais de outro programa da mesma área de atuação.

§ 5º - No decurso da execução orçamentária o Poder Legislativo e Executivo poderão alterar o modo de aplicação, por ato próprio de cada poder, de forma a atender a destinação da despesa pública, em conformidade com o Plano de Contas da Despesa Pública estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 42. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município encaminhará a Secretaria Geral e Gestão Fiscal, até 02 de abril do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de processos judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício vindouro, devidamente atualizados, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 114, que deu nova redação ao § 5º do artigo 100, da Constituição Federal, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da antelação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado e;
- VIII - número da fração ou parcela de origem.

CAPÍTULO XI Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Municipais terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta e conterá plano de aplicação que explicitará:

- A - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- B - As aplicações, onde serão discriminadas:
 - a) os projetos e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
 - b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- III - Movimento financeiro em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 44. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 362/09 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, estabelecerá programação na proposta orçamentária do OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente, com codificação reservada para identificar os projetos, atividades, operações especiais e das fontes de recursos, obtendo demonstrar de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Art. 45. Fica instituído no presente instrumento, nos termos das Leis Municipais nºs 832/2024 e 851/2025 de 13/05/2025 o Fundo Municipal de Cultura - FUNCULT e o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR, respectivamente, vinculados à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, os quais possuem natureza contábil/financeira e terão unidade orçamentária própria, dentro do orçamento municipal.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados qualquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2025, para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, no âmbito da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de outubro de 2024, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida por sanção até 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
- II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
- III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

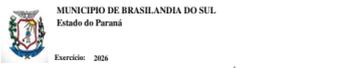
- I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - Desdobrará em meta bimensal de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma a estabelecer o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Em ocorrência situação de pandemia ou outro fato de natureza relevante, devidamente reconhecido por autoridades sanitárias, o Administrador fará constar na Lei do Orçamento Anual - LOA 2026, artigo autorizando alterações orçamentárias por Decreto de abertura de créditos suplementares, utilizando-se de recursos próprios ou de repasses recebidos de outras esferas, visando maior agilidade em caso de emergências orçamentárias relacionadas ao assunto, dispensando a necessidade de Lei Municipal específica.

Art. 51. Por ocasião da elaboração do instrumento do Orçamento Anual - LOA 2026, o mesmo já deverá trazer os valores referentes ao rendimento do décimo terreno subdividido e de 1/3 de fôixa regulamentares, nos termos da Lei Municipal nº 690/2017 de 15/12/2017.

PAÇO MUNICIPAL "Desp. de Uliass Guimarães", aos 03 de julho de 2025.

Alc. Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRASILIADA DO SUL Estado do Paraná

EXERCÍCIO: 2026 LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 001 Ação Legislativa
Programa: 1000 Gestão Legislativa Municipal
Objetivo: Compreender as ações institucionais da Câmara Municipal
Gerente: VALDEIR ANDRADE DA SILVA CPF:032.255.69-27
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: Compreender as ações institucionais da Câmara Municipal
Natureza Contínua
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			639.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 Legislativa			
Sub-Função: 001 Ação Legislativa			
Programa: 1000 Gestão Legislativa Municipal			
Objetivo: Compreender as ações institucionais da Câmara Municipal			
Gerente: VALDEIR ANDRADE DA SILVA CPF:032.255.69-27			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as ações institucionais da Câmara Municipal			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL
Função: 208 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 2009 Gestão da Dívida Interna Municipal
Objetivo: Prever o pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS por falta confessada e penalidade.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza:
Indicador:

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			50,000
Descrição: Dívida Previdenciária do Poder Legislativo			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 02 SECRETARIA DE GOVERNO			
Função: 01 COORDENACAO GERAL - SG			
Sub-Função: 04 Administração			
Programa: 122 Administração Geral			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Gerente: LUCILIA APARECIDA GIMENES MARCOLINO CPF:030.366.069-47			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL
Função: 208 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 2009 Gestão da Dívida Interna Municipal
Objetivo: Prever o pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS por falta confessada e penalidade.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza:
Indicador:

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			632.500,00
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC			
Função: 06 Segurança Pública			
Sub-Função: 182 Defesa Civil			
Programa: 2053 Ações de Combate a Desastres, Eixos e Alargamentos			
Objetivo: Atuar em situações de calamidade, principalmente ocasionadas por eventos naturais e também situações de normalidade, executando atividades preventivas para fortalecer a medida destinada a enfrentar desastres naturais.			
Gerente: ULISSES CAVALCANTE CPF:307.342.508-25			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Atuar em situações de calamidade, principalmente ocasionadas por eventos naturais e também situações de normalidade, executando atividades preventivas para fortalecer a medida destinada a enfrentar desastres naturais.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - COMDEC
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa: 2053 Ações de Combate a Desastres, Eixos e Alargamentos
Objetivo: Atuar em situações de calamidade, principalmente ocasionadas por eventos naturais e também situações de normalidade, executando atividades preventivas para fortalecer a medida destinada a enfrentar desastres naturais.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			1.000,00
Descrição: Manutenção da Defesa Civil			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 124 Controle Externo			
Programa: 1053 Gestão Municipal de Controle Interno			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município no Sistema de Controle Interno, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Gerente: FREGIA MARGAREDA DA SILVA CPF:019.013.339-47			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município no Sistema de Controle Interno, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - CCI
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa: 1053 Gestão Municipal de Controle Interno
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município no Sistema de Controle Interno, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			31.000,00
Descrição: Sistema de Controle Interno			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 1050 Gestão Administrativa Municipal			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Gerente: LUCILIA APARECIDA GIMENES MARCOLINO CPF:030.366.069-47			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - SAA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 1050 Gestão Administrativa Municipal
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			198.500,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Geral de M			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENACAO GERAL - SAA			
Função: 06 Secretaria de Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 1050 Gestão Administrativa Municipal			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Gerente: LUCILIA APARECIDA GIMENES MARCOLINO CPF:030.366.069-47			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 COORDENACAO GERAL - SAA
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - SAA
Função: 06 Secretaria de Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 1050 Gestão Administrativa Municipal
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			1.344.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Geral de Administração			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENACAO GERAL - SAA			
Função: 06 Secretaria de Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 2052 Gestão Especial			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município com Outros Encargos Especiais que tenha assumido, conforme exigência prevista na legislação pertinente, em especial os Encargos com Outros Entes da Federação, contribuição com o FASEP, Precatórios Judiciais, senhas judiciais e demais encargos.			
Gerente: ARAO GASPAR FACCHIO FERRO CPF:849.186.679-53			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município com Outros Encargos Especiais que tenha assumido, conforme exigência prevista na legislação pertinente, em especial os Encargos com Outros Entes da Federação, contribuição com o FASEP, Precatórios Judiciais, senhas judiciais e demais encargos.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 COORDENACAO GERAL - SAA
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - SAA
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 2052 Gestão Especial
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município com Outros Encargos Especiais que tenha assumido, conforme exigência prevista na legislação pertinente, em especial os Encargos com Outros Entes da Federação, contribuição com o FASEP, Precatórios Judiciais, senhas judiciais e demais encargos.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			60.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Financeiras e Fundamentais			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENACAO GERAL - SAA			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 1050 Gestão Administrativa Municipal			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município com Outros Encargos Especiais que tenha assumido, conforme exigência prevista na legislação pertinente, em especial os Encargos com Outros Entes da Federação, contribuição com o FASEP, Precatórios Judiciais, senhas judiciais e demais encargos.			
Gerente: ARAO GASPAR FACCHIO FERRO CPF:849.186.679-53			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município com Outros Encargos Especiais que tenha assumido, conforme exigência prevista na legislação pertinente, em especial os Encargos com Outros Entes da Federação, contribuição com o FASEP, Precatórios Judiciais, senhas judiciais e demais encargos.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 COORDENACAO GERAL - SAA
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - SAA
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 1200 Gestão Municipal de Assistência Social
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área de Assistência Social, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			192.700,00
Descrição: Manutenção das Atividades Culturais			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 01 COORDENACAO GERAL - SAA			
Função: 12 Educação			
Sub-Função: 367 Educação Especial			
Programa: 1400 Gestão Municipal de Educação			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área de Educação, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Gerente: SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEICAO CPF:931.753.539-91			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município na área de Educação, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - SAA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 1050 Gestão Administrativa Municipal
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área administrativa, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outra Unidade e Medida			300.000,00
Descrição: Administração da Secretaria de Assistência Social			
Produto: Outros Produtos			
Unidade: 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 241 Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 1200 Gestão Municipal de Assistência Social			
Objetivo: Compreender as atribuições institucionais do Município na área de Assistência Social, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Gerente: LELIA BORGES FERREIRA CAVALCANTE CPF:066.373.849-09			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Compreender as atribuições institucionais do Município na área de Assistência Social, conforme Lei Orgânica do Município de Brasiliada do Sul.			
Natureza Contínua			
Indicador: Unid. Medida Índice Mais Recente 2026			

Órgão: 01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 COORDENACAO GERAL - SMAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função:

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Exercício 2026
R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente	% PIB	% SCL	Valor Corrente	% PIB	% SCL	Valor Corrente	% PIB	% SCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.514.103,64	37,46%	93,3%	10.754.288,58	38,35%	93,3%	11.142.213,13	39,34%	93,3%
Receitas Próprias (EXCETO FONTES RPPS)	54.877.022,12	192,65%	100,0%	57.121.713,09	199,14%	100,0%	59.138.169,15	204,14%	100,0%
Receitas Próprias Correntes	41.399.870,91	148,34%	100,0%	43.186.775,33	152,89%	100,0%	45.173.910,11	157,39%	100,0%
Receitas Próprias de Capital	13.477.151,21	48,31%	100,0%	13.934.937,76	49,25%	100,0%	13.964.259,04	48,75%	100,0%

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 7 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPJU	Outros Benefícios	IPJU - APOSENTADOS	65.000,00	65.650,00	66.300,00	GASTO NO COMÉRCIO LOCAL GERANDO OUTROS TRIBUTOS.
TOTAL			65.000,00	65.650,00	66.300,00	

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Exercício 2026
R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente	% PIB	% SCL	Valor Corrente	% PIB	% SCL	Valor Corrente	% PIB	% SCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.514.103,64	37,46%	93,3%	10.754.288,58	38,35%	93,3%	11.142.213,13	39,34%	93,3%
Receitas Próprias (EXCETO FONTES RPPS)	54.877.022,12	192,65%	100,0%	57.121.713,09	199,14%	100,0%	59.138.169,15	204,14%	100,0%
Receitas Próprias Correntes	41.399.870,91	148,34%	100,0%	43.186.775,33	152,89%	100,0%	45.173.910,11	157,39%	100,0%
Receitas Próprias de Capital	13.477.151,21	48,31%	100,0%	13.934.937,76	49,25%	100,0%	13.964.259,04	48,75%	100,0%

BRASILANDA DO SUL 12 de junho de 2025

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 4 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	43.017.540,43	100,00	50,49740420	43.018.231,30	100,00	50,50012000	43.018.231,30	100,00	50,50012000
TOTAL	43.017.540,43	100,00	50,49740420	43.018.231,30	100,00	50,50012000	43.018.231,30	100,00	50,50012000

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	36.381,26	6,70092	4,99601						
Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
Total	544.949,58	201,0502	155,56411						

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024			2025			2026		
	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL	Valor	% PIB	% SCL
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	544.949,58	201,0502	155,56411						
Alienação de Bens Móveis	508.568,32	194,15000	150,56810		</				

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Rua: Jacobina Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4200
CEP: 875-000 – CNPJ nº: 13.770/0001-47
www.cidadegaucha.pr.gov.br

Lei nº 2.553/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LO) para o Município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, de 23 de novembro de 2000, são estabelecidas as diretrizes fiscais nesta lei para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - combate à pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

V - promover o desenvolvimento do Município, e o crescimento econômico;

VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

VII - assistência a criança e ao adolescente;

VIII - melhoria na infraestrutura urbana.

Parágrafo Único. Integram esta lei as seguintes Anexos:

I - anexos de Metas Fiscais;

II - anexos de Riscos Fiscais; e

III - demonstrativos de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTE E OUTROS RISCOS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do Patrimônio;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. As tabelas I e II de que integra o caput são expressas em valores correntes e constantes, caso suas alterações não sejam macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º Integram esta lei o anexo denominada Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 6º Atendidas às metas prioritizadas para o exercício de 2026, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029 e na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. O Orçamento do Município de Cidade Gaúcha, para o exercício de 2026 e seguintes, deverão ser participativo em todos os níveis da administração municipal, buscando-se os anseios da comunidade, desde a sua elaboração, bem como na sua efetivação, com a fiscalização do Poder Legislativo e comunidade.

Art. 7º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos que não estejam em conformidade com o plano de andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o limite dispensável a licitação, elencado no artigo 75, I e II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como os atos normativos Municipais.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalizados financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rastreamento de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações fiscais referentes às metas estabelecidas na LO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Divisão de Contabilidade, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo acima estipulado *in albis*, a proposta orçamentária será elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos na PPA e LO em vigência.

Art. 12. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2026, observando-se as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 14. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 15. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 16. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Poderão ser atualizados os valores orçamentários, segundo estimativa de variações de preços, através do GPDI ou qualquer outro que o substituir.

§ 2º Os créditos adicionais de que trata o caput poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas, relativas a despesas com pessoal e encargos, respectivamente.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional suplementar financeiro, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por fonte de recursos, em 31 de dezembro do exercício anterior a vigência da presente Lei.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 19. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação o recebimento de recursos de transferências voluntárias, especial ou fundo a fundo, não previstas na Lei Orçamentária de 2026, ou a diferença positiva entre a receita prevista nesta LOA, e a receita efetivamente realizada, por fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por transposição ou remanejamento ou transferência.

§ 1º Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 2º Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 21. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2026, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 22. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios, aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação oriunda;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago; e

d) data do trânsito em julgado.

Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, no Projeto de Lei Orçamentária, deverão ser compatíveis com a lei, em vigência, que dispõe sobre o Plano Plurianual e a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas aos fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento, mediante atestados, emitidos no exercício de 2026, expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos, objeto do caput deste artigo, serão efetivados mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observando-se:

a) o elencado no artigo 184, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) a exigência do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000;

c) o disposto na Resolução 28/2011, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua alteração ocorrida pela Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014, da Corte de Contas deste Estado;

d) o disposto na Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado, Tribunal de Contas e do Município.

I - a certidão da União deverá contemplar débitos relativos ao INSS e FGTS;

II - a certidão do Estado deverá contemplar débitos relativos aos tributos do Estado do Paraná;

III - a certidão do Município deverá contemplar débitos relativos aos tributos desta municipalidade e que se encontra em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos recebidos por esta Municipalidade, devendo esta última ser emitida pela Unidade Gestora de Transferências deste Município.

§ 4º A presente LO subsiste no que couber a necessidade de edição de lei especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

Art. 26. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 27. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submetem-se à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 29. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2025.

§ 2º Os reforços orçamentários elencados no § 1º, deste artigo, se dará na forma do § 9º, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 30. A lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente no mínimo de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender a:

I - cobertura de créditos adicionais; e

II - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes a cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 32. Terão prioridades na programação da receita total do município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 33. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

Art. 34. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite e na forma do disposto do artigos 35, XXVII e 139, da Lei Orgânica, deste Município, sendo obrigatória a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 35. As emendas individuais parlamentares, ao projeto de lei orçamentária, de que tratam os artigos 35, XXVII e 139, da Lei Orgânica, deverão ser enviadas ao Executivo até 31 de julho, do corrente ano.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 37. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, através de concurso público.

Art. 38. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive funções instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput.

I - os serviços expressamente apontados pela lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratação;

III - as contratações temporárias, eventuais de curta duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei disposto sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - reavaliação da legislação fiscal;

II - a revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

III - conceder ou revisar as isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperear seus critérios de cobrança;

IV - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 41. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – UFM, ou outro indicador que venha a substituí-la, de acordo com o estabelecido no artigo 416, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, no transcorrer do exercício financeiro de 2026, em concordância com o disposto, na Seção III, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998, dispor sobre:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

Art. 43. A lei que, no transcorrer do exercício financeiro de 2026, conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 44. O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria prestação de serviços e outros, para o exercício financeiro 2026, poderá ter desconto de até 20%a (vinte por cento) sobre o valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 45. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de incentivos e de incentivo industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais Democráticas da Estimativa de Receita de 2026.

Art. 46. Os valores apurados, conforme artigos 42 e 43, desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026.

Art. 47. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, ao Legislativo Municipal.

Art. 49. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tomar indispensável para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 50. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrará o processo administrativo de que trata os artigos 17 e 18, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais mediante Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014, da Corte de Contas deste Estado;

Art. 54. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 55. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 56. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 1 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Roberto Rodrigues, 1.027 - FONE/FAX: (41) 3644.1711 - (044) 3644.1177
CEP: 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 036/2025
Ratifica e edita a Proposta de Implantação de Licitação
EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

OBJETO: a 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) Vereditos (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso PR, para participação no evento (convênio) "7º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Tema (Edição): Captação de Recursos, Publicação Institucional e reorganização da LOM e do RI. Brasília-DF, de 08 a 11 de julho de 2025." Provocado pela Empresa "DATALEGIOS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI" CNPJ: 01.031.983.0001-96, nos dias de 08 a 11 de julho de 2025, na cidade de Brasília-DF.

Valor da inscrição R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 8.070,00 (oito e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICADO E ADJUDICADO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 quanto a contratação da Empresa "DATALEGIOS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI" CNPJ: 01.031.983.0001-96, no valor total de R\$ 8.070,00 (oito e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS Presidente
ALVARO MARTINS DE MELO 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone: (44) 3675-4300
Rua Jacobina Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP: 87.520-000 – CNPJ Nº: 13.770.000/001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: AUTO POSTO E D LTDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível e a 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do **artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 636.300,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos reais).

CIDADE GAÚCHA - PR, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO Representante Legal Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 66/2025
Súmula: Autoriza Viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 90/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diárias:

Vereador/Servidor:	Nelson Toth
Matrícula e/ou RG:	2834
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Terceiro Setor e a Lei de Licitações nº 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Fiscalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	23/07/2025
Data de retorno:	25/07/2025
Dias solicitados:	23,24 e 25/07/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 02 de julho de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa
Protocolo Nº: 1261
Documento Nº: 66/2025

Protocolo Data: 03/07/2025
Processo Nº: 485/2025

Gerado por Adriana da Silva Luita na repartição Secretária da 03/07/2025 às 15:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
SIOV4-324P4-KH7PL-10V42-KA219

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 055.XXX.XXX-04
Em 03/07/2025 15:12 UTC - 03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/07/2025 15:13 UTC - 03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-05
Em 03/07/2025 15:13 UTC - 03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologação julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O SUBSETORES: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODO CLÁSSICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE JULHO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Dados de Homologação
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	
CNPJ/CNP	23.094.483.0001-73
Valor em R\$	6.570,00
Valor em R\$ por extenso	Sexto mil quinhentos e setenta reais
Condições de Pagamento	Ate 15 dias após emissão do documento fiscal
Lot	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Rubrica Orçamentária	001
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supracitada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 86 /2025
REF. CONTRATO Nº 76/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.716.753/0001-98 situada na ROD PR-223, Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. ANDRÉ LUIZ LONGUINI portador do RG n.º 1 e CPF n.º 024.XXX.XXX-03. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversos trechos no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência n.º 01 /2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 76 / 2024 a contar do dia 04 de agosto de 2025 com termo em 01 de janeiro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando n.º 2025003171.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência n.º 01 /2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 76 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerri Junior
Prefeito Municipal

LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
Contratada
Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto
Secretária Municipal de Planejamento
Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1262
Documento Nº: 19/2025

Protocolo Data: 03/07/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Salluin Ahrnt na repartição Secretária da 03/07/2025 às 15:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
RL56A-4Y6FJ-2TJL9-ZINZD9-6NR31

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 055.XXX.XXX-04
Em 03/07/2025 15:12 UTC - 03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 03/07/2025 15:13 UTC - 03:00
Tipo Digital

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FAVADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO: 2026

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

Município de CIDADE GAUCHA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2026

PROCESSO ANO DE LICITAÇÃO SITUAÇÃO DA OBRA TRAMITAÇÃO INTERNA OBSERVAÇÕES PRAZO DE EXECUÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA

PROCESSO ANO DE LICITAÇÃO SITUAÇÃO DA OBRA TRAMITAÇÃO INTERNA OBSERVAÇÕES PRAZO DE EXECUÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA ESTADO DO PARANÁ Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP: 87.820-000 - CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025 HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, dando outras providências.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE DE BI (LMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/SEMINÁRIO TERCEIRO SETOR E LEI DE LICITAÇÕES Nº 1413/21 - SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ONDIO CLÁSSICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2025 EM FOZ DE IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.

Dados da Homologação Participante/Vencedor RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73 Valor em R\$ por extenso R\$ 2.190,00

MANIFESTO DO DOCUMENTO Decreto Legislativo Protocolado Data: 03/07/2025 Documento Nº: 20/2025 Processo Nº: SN

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO GZ07B-AQJQ1-SU05S-M2DS5-7X1HV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA ESTADO DO PARANÁ Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP: 87.820-000 - CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA/PR. CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DO OBJETO O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal Contratante SIMONE POZZEON Representante Legal Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA ESTADO DO PARANÁ Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP: 87.820-000 - CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR. CONTRATADA: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos mil).

ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal Contratante MARCA MARIA BOUNASSAR Representante Legal Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA ESTADO DO PARANÁ Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP: 87.820-000 - CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 429, de 03 de julho de 2025.

DISPõe sobre a composição da COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES NOS MÓDULOS DO SISTEMA SIM-AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, como responsáveis pelo envio de informações nos módulos do sistema SIM-AM (Sistema de Informação Municipal), para o exercício de 2025, como segue:

MÓDULO: NOME: Tabelas Cadastrais - Juliana Lombardi de Oliveira

Planejamento e Orçamento - Caio Claudino de Andrade

Contábil - Juliana Lombardi de Oliveira

Tesouraria - Carlos Roberto Domingos dos Santos

Licitações - Tiago da Silva Canguçu

Contratos - Tiago da Silva Canguçu

Controle Interno - Hélio Roberto Azevedo Filho

Tributário - Julio Roque Sobola

Patrimônio - Anderson Fernandes Favero Biazin

Obras Públicas - Laila Salvadego

Art. 2º Conceder-se-á de relevância os serviços prestados pela Comissão, ora constituída sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº074/2025.

Pérola - Paraná, 03 de julho de 2025.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

EVERTON BARBERI Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao do Instituto Água e Terra - IAT a renovação da Licença de Operação nº 156143, com atividade voltada à reciclagem, 03/07/2025

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 429, de 03 de julho de 2025.

DISPõe sobre a composição da COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES NOS MÓDULOS DO SISTEMA SIM-AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, como responsáveis pelo envio de informações nos módulos do sistema SIM-AM (Sistema de Informação Municipal), para o exercício de 2025, como segue:

MÓDULO: NOME: Tabelas Cadastrais - Juliana Lombardi de Oliveira

Planejamento e Orçamento - Caio Claudino de Andrade

Contábil - Juliana Lombardi de Oliveira

Tesouraria - Carlos Roberto Domingos dos Santos

Licitações - Tiago da Silva Canguçu

Contratos - Tiago da Silva Canguçu

Controle Interno - Hélio Roberto Azevedo Filho

Tributário - Julio Roque Sobola

Patrimônio - Anderson Fernandes Favero Biazin

Obras Públicas - Laila Salvadego

Art. 2º Conceder-se-á de relevância os serviços prestados pela Comissão, ora constituída sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº074/2025.

Pérola - Paraná, 03 de julho de 2025.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

EVERTON BARBERI Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 38/2025
- b) Licitação Nº : 19/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/07/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares que serão destinados à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

- 10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.086.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.089.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.171.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.302.0016.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Água Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli-ME - 27.789.446/0001-01

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Água Oxigenada 1000ML 10 V1. Cod. Br. 277319	Unidade	RIOQUIMICA	100	4,59	459,00
17	Alcood 70% (1 litro) Cod. Br. 269944	Unidade	VALE VERDE	1.000	4,23	4.230,00
17	Aparelho de Pressão Adulto com Metal Nylon Anti-impacto, 5 anos de garantia mecanismo suíço Kit e Estetoscópio duplo e estojo. Cód. Br. 432471	Unidade	PREMIUM	50	67,89	3.394,50

19	Aparelho de Pressão CRIANÇA Fecho Metal Nylon Anti-impacto, 5 anos de garantia mecanismo suíço Kit e Estetoscópio duplo e estojo. Cód. Br. 432473	Unidade	PREMIUM	5	84,21	421,05
----	---	---------	---------	---	-------	--------

25	Avental Hospitalar, TNT, Gramatura 40 G/M2, com tira para fixação, ML, Ponto de elástico, Manga longa, Impermeável e descartável. cod. BR 473361	Unidade	LAVIE	10.000	1,99	19.900,00
----	--	---------	-------	--------	------	-----------

30	Bolsas de Papel grau cirúrgico 17 cm	Unidade	HOSPIFLEX	50	87,10	4.355,00
43	Cateter endovenoso (Bevel) (Absorç) com sistema de segurança NR-32 com agulha siliconizada e bico biangulado e trifacetado e câmara de polietileno (fechou ou válvula) protetor do conjunto agulha/cateter, coletor laser e câmara de refluxo transparente, filtro hidrófilo, nº 18 Cod. Br. 484939	Unidade	MGLIFE	1.000	1,61	1.610,00

47	Colar Cervical com apoio mentoniano rígido tamanho ADULTO M. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radio transparente. Velocres em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. COD BR 292701	Unidade	SS RESGATE	50	14,20	710,00
----	---	---------	------------	----	-------	--------

48	Colar Cervical com apoio mentoniano rígido tamanho ADULTO G. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radio transparente. Velocres em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. COD BR 292700	Unidade	SS RESGATE	50	14,89	744,50
----	---	---------	------------	----	-------	--------

58	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 10 Cod. Br. 438472	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	7,00	70,00
59	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 12 Cod. Br. 438497	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	4,99	49,90

60	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 16 Cod. Br. 438490	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	16,00	160,00
61	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 18 Cod. Br. 438491	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	3,58	35,85

62	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 20 Cod. Br. 438498	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	6,15	61,50
64	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 26 Cod. Br. 438491	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	6,48	64,85

66	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril nº 40 Cod. Br. 438490	Unidade	CIRURGICA BRASIL	10	12,09	120,95
69	Elemento Descartável e Desinfetante Preto - LIFE 400 DEA Futura Infantil. Cod. Br. 438339	Kit	DRAKE	10	509,10	5.091,00

73	Equipo Multi Vias. Cod. Br. 386478	Unidade	MZLIFE	3.000	0,55	1.650,00
----	------------------------------------	---------	--------	-------	------	----------

87	Frasco para Dieta Enteral 300 ML. COD BR 395538	Unidade	BIOWASE	500	0,80	400,00
99	Lava Estéril 6,0 Semistoc Cod. Br. 263945	Par	MEDIX	100	1,88	188,00

100	Lava Estéril 7,0 Semistoc Cod. Br. 269946	Par	MEDIX	200	1,19	238,00
101	Lava Estéril 7,0 Semistoc Cod. Br. 269939	Par	MEDIX	300	1,24	372,00

102	Lava Estéril 7,5 Semistoc Cod. Br. 269938	Par	MEDIX	200	1,24	248,00
103	Lava Estéril 8,0 Semistoc Cod. Br. 276340	Par	MEDIX	300	1,24	372,00

104	Lava Estéril 8,5 Semistoc Cod. Br. 269947	Par	MEDIX	100	1,24	124,00
105	Manta Térmica Aluminizada Adulto e Infantil para Ambulatório e Pronto Socorro, com 5 unidades de Emergência (Aluminizada); confeccionada em polietileno aluminizada destinada a manter a temperatura adequada; não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com o solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo - Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m. 01 unidade; com Registro na Anvisa. Cod. Br. 470275	Unidade	SS RESGATE	100	5,19	519,00

110	Máscara Facial de Nebulização Adulto; Simples Cod. Br. 454504	Unidade	VITALGOLD	20	9,65	193,00
111	Máscara Facial de Nebulização Infantil; Simples Cod. Br. 454551	Unidade	VITALGOLD	20	6,41	128,30

116	Máscara Cirúrgica, Tipo não Descartável, 3 camadas, Prega Horizontal, atóxica, com elástico nasal embutido, Hipoalérgica, Descartável. Unidade Cod. Br. 341923	Caixa	LAVIE	500	4,19	2.095,00
-----	--	-------	-------	-----	------	----------

123	Máscara Tipo Filtagem Poeira, névoas e Vapores orgânicos. Tipo uso: Carvão Revestido Tecido, cada lado 4 grampos, Aplicação PFF1. Cod. Br. 338681	Unidade	CAMPER	200	1,58	316,00
-----	---	---------	--------	-----	------	--------

124	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO - CX C/ 50 EFB 97,60% DE RETENÇÃO - BACTERIOLÓGICO COD BR 434221	CXV	LAVIE	800	3,88	3.104,00
-----	--	-----	-------	-----	------	----------

134	Lençol Descartável Papel 70x50 Branco Rol. Cod. Br. 352012	Unidade	DESCARBOX	200	7,64	1.528,00
-----	--	---------	-----------	-----	------	----------

138	Pinça Anatómica 14 cm Instrumentais confeccionadas em aço inox Cod. Br. 467745	Unidade	VITAL	10	14,82	148,25
-----	--	---------	-------	----	-------	--------

139	Pinça Addison 12 cm Instrumentais confeccionadas em aço inox Cod. Br. 468001	Unidade	VITAL	10	15,67	156,70
-----	--	---------	-------	----	-------	--------

141	Pinça Dente de Rato 14cm instrumentais confeccionadas em aço inox Cod. Br. 277573	Unidade	VITAL	10	11,92	119,20
-----	---	---------	-------	----	-------	--------

142	Pinça Kelly Curvada 14cm instrumentais confeccionadas em aço inox Cod. Br. 248970	Unidade	VITAL	10	19,70	197,00
-----	---	---------	-------	----	-------	--------

143	Pinça Kelly Retã 14cm instrumentais confeccionadas em aço inox Cod. Br. 275484	Unidade	VITAL	10	19,70	197,00
-----	--	---------	-------	----	-------	--------

144	Pinça Kocher 14cm c/ Dente Instrumentais confeccionadas em aço inox Cod. Br. 299331	Unidade	VITAL	10	20,04	200,40
-----	---	---------	-------	----	-------	--------

145	Pinça Hartmann para corpo estranho e serrilha, 14 cm, instrumentais confeccionadas em aço inox. Cod. Br. 474436	Unidade	VITAL	10	88,97	889,70
-----	---	---------	-------	----	-------	--------

152	Iodopovidona (PVP-I) 10% (teor de Iodo 1%)	Unidade	RIOQUIMICA	200	5,42	1.084,00
-----	--	---------	------------	-----	------	----------

153	Solução Tópica Aquosa Cod. Br. 398706	Unidade	RIOQUIMICA	200	5,21	1.042,00
-----	---------------------------------------	---------	------------	-----	------	----------

166	Seringa - 05ml S/Ag. L. Slip c/ Seringa - 05ml S/Ag. L. Slip c/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Silicionização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cod. Br. 438112	Unidade	MEDIX	15.000	0,1390	2.085,00
-----	--	---------	-------	--------	--------	----------

169	Seringa - 60ml S/Ag. L. Slip c/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Silicionização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cod. Br. 439629	Unidade	MEDIX	300	1,6350	490,50
-----	--	---------	-------	-----	--------	--------

223	Comed. Material em Aço Inoxidável, Capacidade 3.500ML. Tamanho Adulto Padrão Mundial. Tipo Pk. Cod. Br. 385756	Unidade	FORTINOX	5	190,00	950,00
-----	--	---------	----------	---	--------	--------

229	Tesoura Mayo Scille 16 cm curvas Instrumentais confeccionadas em aço inox. Cod. Br. 471497	Unidade	VITAL	10	28,67	286,70
-----	--	---------	-------	----	-------	--------

231	Tesoura de Metzgerman Retã 16cm, instrumentais confeccionadas em aço inox. Cod. Br. 471511	Unidade	VITAL	10	29,49	294,90
-----	--	---------	-------	----	-------	--------

234	Tesora Hopti. Santofima Gramatura 20. Branca C/ Elástico Caixa c/100 unidades Cod. Br. 428615	Caixa	LAVIE	100	5,20	520,00
-----	---	-------	-------	-----	------	--------

235	Tubo Endotraqueal com Balão nº 2,5 Cod. Br. 451341	Unidade	LABOR	15	11,02	165,30
-----	--	---------	-------	----	-------	--------

235	Floxiometil, Capacidade de Fluxo: 0 a 30 L/Mn. Aplicação controlada de Fluxo: Oxigênio Medicinal, Tipo Escala Expandida de 0 a 7 L/Mn. Componentes: Corpo e Válvula de Agulha de Latão Cromado Cod. Br. 299313	Unidade	PROTEC	40	64,99	2.599,60
-----	--	---------	--------	----	-------	----------

260	Bolsa Colostomia, plástico 1 peça, Fechada Pré-cortada até 55mm Cod. Br. 401713	Unidade	VITALGOLD	30	13,60	408,00
-----	---	---------	-----------	----	-------	--------

262	Lençol Descartável, Gramatura 40 G.M. Alt. 2,20 m. Larg. 1,40 m. com Elástico Cod. Br. 481799	Unidade	ANADONA	5.000	3,18	15.900,00
-----	---	---------	---------	-------	------	-----------

270	Tala Ortopédica, Material Etil Vinil Acetado (EVA) Comprimento 63 cm Largura 9 cm, Cod. Br. 358043	Unidade	SS RESGATE	50	12,06	603,00
-----	--	---------	------------	----	-------	--------

275	Cloretidina Diplozonatos, Dosagem: 2%, Aplicação: Solução Tópica Cod. Br. 269880	Unidade	RIOQUIMICA	200	4,0950	819,00
-----	--	---------	------------	-----	--------	--------

278	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO, USO INTENCO. cod. br. 032214	Unidade	BLOWTEC	500	0,67	335,00
-----	--	---------	---------	-----	------	--------

Valor Homologado - R\$ 82.881,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

Douradina, 03/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 162/2025 DE 03 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais, EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 159/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/07/2025, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
3230 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS 039.xxx.xxx-36 39º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 38/2025
- b) Licitação Nº : 19/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/07/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares que serão destinados à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

- 10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.086.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.089.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.302.0016.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP - 24.586.988/0001-80

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Amassador de língua c/100 céd. BR 423465	Pacote	THEOTO	4		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 38/2025
- b) Licitação Nº : 19/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/07/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares que serão destinados à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.302.0016.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 18.370.1314/0001-05

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
49	Colador de Urina Sistema Fechado 2000ML COD BR 302457	Unidade	DESCARPACK	500	3,15	1.575,00
165	Seringa - 03ml S/Ag. L. Slip. C/1 Seringa - 03ml S/Ag. L. Slip. C/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Silicionização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cód. Br. 439626	Unidade	SR Unidade	20.000	0,10	2.000,00

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
167	aspiração e aplicação de medicamentos Cód. Br. 438113 Seringa - 10ml S/Ag. L. Slip. C/1 Seringa - 10ml S/Ag. L. Slip. C/1 confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Silicionização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cód. Br. 439626	Unidade	SR Unidade	15.000	0,20	3.000,00

Valor Homologado - R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Douradina, 03/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 38/2025
- b) Licitação Nº : 19/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/07/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares que serão destinados à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.302.0016.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 34.064.557/0001-08

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Agulha 13 x 3,8 cx c 100 unidades COD BR 439813	Caixa	Medix Agulha	50	8,00	400,00
81	Eletrotoscópio, Biaricular, Adulto, Metal Cromado, Tipo Rappport, tubo duplo de PVC Diafragmas, 3 pares de olivas (Silicone e PVC) Conjunto Completo Cód. Br. 415768	Unidade	Premium Esteto	10	14,35	143,50

261	Onoscópio Tipo Clínico, Características Adicionais Com 5 Espéculos Reutilizáveis, Estojo em Nylon. Cód. Br. 265414	Unidade	Mikatos Otoscópio	10	195,76	1.957,60
266	Eletrotoscópio, Biaricular, Polidríptico, Metal Cromado, Tipo Rappport, tubo duplo de PVC Diafragmas, 3 pares de olivas (Silicone e PVC) Conjunto Completo Cód. Br. 439823	Unidade	Premium Esteto	5	17,32	86,60
267	Reanimador, Material Silícico, Manual, Volume 1600ml, Capacidade 2500ml, Características Adicionais, Reservatório O2 em Vinil, Autôvável, Componentes, Mascarão Transparente Silícico, Tamboho Adulto, Acessórios Válvula Unidirecional (Tipo Ambu) Manual Adulto C/ 01 Cód. Br. 0478689	Unidade	Medix Reanimador	10	90,00	900,00

Valor Homologado - R\$ 3.487,70 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Douradina, 03/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 38/2025
- b) Licitação Nº : 19/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/07/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares que serão destinados à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
- f) Processo Adm Nº : 38/2025

10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.302.0016.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.174.071/0001-37

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
163	Seringa 01ML C/ Ag. 13x4,5 L. Slip. C/ Trava de segurança, confeccionada em policarbonato com bico Luer-Slip. Silicionização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cód. Br. 443469	Unidade	MEDIX	10.000	0,25	2.500,00
274	Cloexidina Diglicinato, Dosagem: 2%, Aplicação:	Unidade	VIC	200	2.950	590,00

Valor Homologado - R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

Douradina, 03/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 38/2025
- b) Licitação Nº : 19/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/07/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares que serão destinados à Secretaria de Saúde de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.085.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.131.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.301.0015.2.184.3.3.90.30.00.00 - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.10.302.0016.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - 29.032.900/0001-36

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
160	SCALP Calibre 21 G c/ agulha siliconizada com bisele biangulada e infectado. Protetor da agulha, asa de empunhadura fixação, tubo visível transparente, atóxico e apirgênico, Conector fêmea Luer-Lokm codificado por cores, ex com 100 Unidades Cod. Br. 439806	Caixa	Medix	100	21,16	2.116,00
189	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435904	Unidade	Biobase	50	0,53	26,50
190	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438396	Unidade	Biobase	50	0,54	27,00
191	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435911	Unidade	Biobase	50	0,57	28,50

192	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438398	Unidade	Biobase	50	0,64	32,00
193	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438399	Unidade	Biobase	50	0,67	33,50
194	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438400	Unidade	Biobase	50	0,76	38,00
195	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 43851	Unidade	Biobase	50	0,81	40,50
196	Sonda Nasogástrica Curta Nº 22 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 449606	Unidade	Biobase	50	1,33	66,50
197	Sonda Nasogástrica Curta Nº 24 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438394	Unidade	Biobase	50	1,97	98,50
198	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438401	Unidade	Biobase	50	0,69	34,50
200	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 43217	Unidade	Biobase	50	0,74	37,00
201	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435906	Unidade	Biobase	50	0,80	40,00
202	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438984	Unidade	Biobase	50	0,83	41,50
204	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435909	Unidade	Biobase	50	0,98	49,00
205	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435910	Unidade	Biobase	50	1,08	54,00
206	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435911	Unidade	Biobase	50	1,21	60,50
208	Sonda Nasogástrica Longa Nº 24 embalagem c/ Unid. Cod. Br. 435901	Unidade	Biobase	50	1,8150	90,75
216	Sonda Uretral Esteril nº 12 e Silícico embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438413	Unidade	Biobase	30.000	0,52	15.600,00
217	Sonda Uretral Esteril nº 14 de Silícico embalagem c/ Unid. Cod. Br. 437436	Unidade	Biobase	20.000	0,53	10.600,00
218	Sonda Uretral Esteril nº 16 e Silícico embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438411	Unidade	Biobase	20.000	0,59	11.800,00
220	Sonda Uretral Esteril nº 20 de Silícico embalagem c/ Unid. Cod. Br. 438412	Unidade	Biobase	10.000	0,71	7.100,00
222	Bandeja, Material Aço Inoxidável, tipo Lisa, Dimensões gerais de 20 x 15 x 1 cm, Esterilidade, Esterilizado. Cód. Br. 440155	Unidade	Axonox	10	71,88	718,80
224	Cuba Uso Hospitalar, aço inoxidável, Tipo Rim, 20cm, 15 cm, 3,5cm Cód. Br. 349792	Unidade	Axonox	10	45,51	455,10

Valor Homologado - R\$ 49.188,15 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos)

Douradina, 03/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011

PLANO DE APLICAÇÃO 2024-2025

Table with columns: DESCRICAO VERBAS, FONTE DO RECURSO, VALOR ANUAL. Rows include VENCIMENTOS E SALARIO, FORTA, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, MATERIAIS ENCARCADOS, etc.

Table with columns: DESCRICAO VERBAS, FONTE DO RECURSO, VALOR ANUAL. Rows include MATERIAL DE EXPEDIENTE, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS, etc.

VALOR REFERENTE A 2024 - R\$ 483.974,97
VALOR REFERENTE A 2025 - R\$ 495.418,91

Tapira, 03 de julho de 2025.

CRONOGRAMA DE REPASSES 2025

Table with columns: FONTE DO RECURSO, VALOR ANUAL. Rows include SUS, LIVRE, FUNDEB.

Table with columns: FONTE DO RECURSO, VALOR ANUAL. Rows include ASSISTENCIA, PORTARIA GM/MS Nº 6.464/2024.

Tapira, 03 de julho de 2025.

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 40/2023 - Dispensa de Licitação nº 16/2023.
Contrato de Fornecimento nº 49/2023

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0006-74, situada na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189D, Gleba Ribeirão Ping, CEP 87.065-573, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 49/2023, celebrado junto à empresa SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, prorrogando o prazo por mais 12 meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados ao fto de garantir o fornecimento dos tendo em vista a total necessidade continuidade dos serviços da empresa para coleta e gerenciamento de Resíduo Hospitalar objetivando a destinação correta e visando a proteção dos profissionais que realiza o manejo dos resíduos na Sede Administrativa e bases sedes (Umuarama, Cianorte, Paranavai, Campo Mourão, Loanda, Goioerê e Ivaiporã) do CIUENP - SAMU 192 Noroeste Paraná conforme Dispensa de licitação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 45/2023, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento das disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Financeiros e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Rows include 01/07/2025, CONVENIO SEAB - BLOCO SEXTAVADO, TOTAL.

Perobal, 01 de Julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo: n.º 15/2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: D.A.C. MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25, estabelecida na Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1350, centro, CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include Aparador decoração, Armário sob medida, Balcão para impressora, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include Redondo com parede de 1,20 mm de espessura, Conjunto para impressora, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 198.488,02 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo: n.º 15/2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: JS OFFICE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.063.371/001-04, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4863, Zona V, CEP 87503-200, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include Armário aéreo 4 portas, Armário alto fechado, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include Armário guarda volumes, Arquivo de aço escritório, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 143.323,50 (cento e quarenta e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo: n.º 15/2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.234.789/0001-26, estabelecida na BR 386 KM 34,5, nº 5876, CEP 95.905-500, na cidade de Lajeado/RS, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include jogo de carteira para aluno tamanho B, Armário de aço, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 100.035,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo: n.º 15/2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.256.314/0001-60, estabelecida na Avenida Paraná, nº 5195, centro, CEP 87502-000, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include Apretador multimídia, Computador desktop, Impressora multifuncional, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Rows include Impressora monocromática, Monitor 27", etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 146.847,77 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 140, DE 03 DE JULHO DE 2025.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluídas nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: Órgão, Descrição, Valor. Rows include 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental; etc.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Órgão, Descrição, Valor. Rows include 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental; etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de julho de 2025.

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 66/2024 - Dispensa Eletrônica nº 11/2024.
Contrato de Fornecimento nº 67/2024

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 57/2024, celebrado junto à empresa GENTE SEGURADORA S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade do fornecimento de serviço de seguro em veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 66/2024 - Dispensa eletrônica nº 11/2024, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: CARLOS JOSÉ DE MORAIS
MATRÍCULA: 202294
RG: 6.398.632-4
DESTINOUF: MARINGÁ
SAÍDA: 04/05/2025 02:07:2025
RETORNO: 11/43 H-MIN 02:07:2025
MÉDIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA S0P9180
CUSTO APROXIMADO: R\$16,00
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
DE DIÁRIA DE JULHO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.061.594-0
DESTINOUF: CASCAVEL
SAÍDA: 05/23 02:07:2025
RETORNO: 21/08 H 02:07:2025
MÉDIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: TBF745
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
DECRETO Nº 2731 DE 03 DE JULHO DE 2025
DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, em uma área total de 63.840,00 m², extensão de aproximadamente 10.800,00 metros lineares, contendo 10,00m, assim composta: 2 faixas de tráfego de 3,00m (6,00m) e 1 faixa de grama para cada lado da pista de 1,5m (3,00) na ESTRADA SÃO LUÍZ, no Município de Mariluz, Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: 273849,71 m E/ 7340803,26 m S - FINAL DO TRECHO: 272388,83 m E / 7331363,45 m S.
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Paraná, 03 de julho de 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
DECRETO Nº 2732 DE 03 DE JULHO DE 2025
DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de domínio público, para todos os fins, a ESTRADA SÃO LUÍZ, no Município de Mariluz, Estado do Paraná (COORDENADAS UTM DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: 273832,50mE/ 7340811,55mS - FINAL DO TRECHO: 272338,01mE / 7331363,55 mS, para fins de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, em uma área total de 63.840,00 m², extensão de 10.800,00 metros lineares, contendo 10,00 m, assim composta de 2 faixas de tráfego de 3,00 m(6,00m) e 1 faixa de grama para cada lado da pista de 1,5m (3,00m).
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Paraná, 03 de Julho de 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 192 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035-2025
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade nº 035-2025, refere-se a contratação de empresa especializada na realização de espetáculo musical sendo integrado por cenário e personagens caracterizadas, no qual ocorrerá durante a inauguração da Casa da Cultura Rose Armada do Município de Mariluz. A contratação é necessária para assegurar que a população tenha um momento memorável durante a inauguração da casa da cultura, visto que o mesmo pode oferecer uma experiência cultural rica e diversificada, ajudando a estabelecer e criar com um espaço vibrante e acolhedor para a comunidade. Todavia, com esta atuação poderemos desenvolver diferentes linguagens artísticas para o evento, como música, dança e poesia, para assim enriquecer a experiência cultural da comunidade paranaense.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
VINIUS GUERRA DE SOUZA 09586818992 30.590.215/0001-70 R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autoriza a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 03 de julho de 2025.
JOCELYNE CAMARGO CIRINO CURIONI
Diretora de Cultura
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Diretora de Cultura.
Mariluz, 03 de julho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 49/2025
Processo de Inexigibilidade nº 21/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.222, Centro, na cidade de Umuarama/PR, vem por meio desta indicar a empresa a ser contratada após etapas conforme Edital:
Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A, sociedade anônima, com sede na Av. Drª Ruth Cardoso, n.º 7915 Bloco Torre II, Píerinho na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o n.º 47.869.934/0001-74.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO de cartão-Alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar da assinatura do Termo de credenciamento/Contrato que será realizado a partir da publicação desse edital – Credenciamento n.º 01/2025 - Chamamento CIUENP.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 65/2025
Inexigibilidade n.º 31/2025
CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, vem por meio dessa tomar sem efeito a contratação abaixo, pelo equívoco de duplicação de informações gerando assim dois processos, sendo esse não dado prosseguimento.
Contratado: EQUIPOMED – COMERCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.758.941/0001-73, situada na Rua Espanha, nº 877, Centro, CEP 86181-050, na cidade de Ibitipor/PR.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos sendo cardioversor na da marca LIFEMED modelo Life Touch serie CDV18120024 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, por entender que compra as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculo musical sendo integrado por cenário e personagens caracterizadas, no qual ocorrerá durante a inauguração da Casa da Cultura Rose Armada do Município de Mariluz.
EMPRESA: VINIUS GUERRA DE SOUZA 09586818992 - CNPJ: 30.590.215/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Mariluz, 03 de julho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Omelino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Fone/fax: (41) 3534-8200
www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entrega, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 53/2025
b) Licitação Nº : 19/2025
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 02/07/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA: INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPTICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.
f) Dotação Orçamentária:
08.002.06.182.0015.2.022.3.9.30.90.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Colação):
01 SMARTIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ Nº 39.895.611/0001-30 no valor total dos itens vencedores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de julho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 192 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036-2025
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade nº 036-2025, refere-se a contratação de Federação de Motociclismo, para a prestação de serviços no 9º Etapa da Copa Noroeste Speedway de Velocidade 2025, no Município de Mariluz/PR. Justifica-se pela necessidade de a município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é dever do município promover o desenvolvimento local e oferecer opções de lazer e entretenimento à comunidade. Neste sentido, o campeonato de Velocidade além de atrair os entusiastas do esporte, fomentará também o turismo local, estimulando a economia do região através do aumento do fluxo de visitantes, bem como a integração da comunidade, fortalecendo laços sociais e servindo de primeira de esportes ao ar livre.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO 76.609.572/0001-49 R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autoriza a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 03 de julho de 2025.
APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esporte
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes do município.
Mariluz, 03 de julho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 68/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Publica aviso de realização de processo.
Objeto: Aquisição de curso para formação dos membros eleitos e indicados da CIPA para o mandato 2025/2026 do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Vem, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Omelino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41) 3534-8200
www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE GALERIA PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação Municipal nomeada pela PORTARIA 851/2025, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para CORREÇÃO.
A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste. Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitação" ou pelo site https://06.org.br.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se.
Cruzeiro do Oeste (PR), 03 de julho de 2025.
DANIELLE CRISTINA PEDRINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 69/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Publica aviso de realização de processo.
Objeto: Aquisição de acessórios do cardioversor da marca LIFEMED modelo Life Shock Pro utilizado nos atendimentos das Unidades de Suporte Avançado que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Vem, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante processo de Inexigibilidade.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 70/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Publica aviso de realização de processo.
Objeto: Aquisição de braçadeiras pediátricas e neonatais para o uso do cardioversor da marca PROLIFE modelo DF8 utilizado nos atendimentos das Unidades de Suporte Avançado que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Vem, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante processo de Dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: (941) 3465-2423
Icaraima - Paraná
REBOLUÇÃO: 06/2025
SÚMULA: APROVAR AS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE ICARAIMA
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 489/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2016, publicada em 11 de setembro de 2016, e em consonância com a Lei 8.749/2025, e em reunião no dia 18/06/2025 e pela Ata nº 100/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando as emendas parlamentares destinadas ao município de Icaraima, resolve: Aprovar e arrolar as seguintes emendas parlamentares:
a) Emenda nº 20380002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada pelo Senador Flávio Arns;
b) Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a APAE, proveniente do Deputado Federal Luiz Nishimori;
c) Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a assistência social, proveniente do Deputado Federal Sergio Souza.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 03 de julho 2025.
Matias Fernandes Felto
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LATIUS SONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.019.808/0001-22, com sede à , nº 185, PASSO DA AREIA - CEP 91340-240 na cidade de PORTO ALEGRE - RS, neste ato Representado pelo Sr(a). CLÁUDIA PILLA DAMASIO, portador (a) do RG. nº 66090077, e do CPF/MF nº 539.869.200-30, residente e domiciliado à RUA LUIZ COSME PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 03/2022, Processo nº 082, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Cláusula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com o § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 157/2022.
Cláusula Terceira – Da Vigência e execução
O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, tendo início em 01/05/2025 e término previsto para 30/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/05/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.748/2025
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e a transferir recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, para aquisição de mobiliário, e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à ação governamental descrita nesta Lei.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será consignado na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Administrativa de Desenvolvimento de Indústria e Comércio;
Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0051;
Projeto/Atividade: 2;
Elemento de Despesa: 3.3.70.41 – Contribuições;
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de contribuição para aquisição de mobiliário institucional.
§ 1º O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, podendo ser incluído na parcela mensal ordinária de contribuição do Município à entidade.
§ 2º A AMERIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio – PR, 03 de julho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 71/2025
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no exercício de 2025, e das outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.748, de 03 de julho de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Administrativa de Desenvolvimento de Indústria e Comércio;
Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0051;
Projeto/Atividade: 2;
Elemento de Despesa: 3.3.70.41 – Contribuições Livres.
Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio – PR, 03 de julho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
Processo Nº 114/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de JULHO de 2025, às 08h30min, Concorrência Eletrônica, menor preço global, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras, Contratação de empresa especializada na execução obra para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, a serem executados na comunidade rural São Bernardo, localizada no município de São Jorge do Patrocínio – PR, no Valor R\$ 351.610,67 (trezentos e cinquenta e um mil seiscientos e dez reais e sessenta e sete centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 03 de julho de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de junho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2025
PREGÃO Nº 23/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: M A DAL POZZO ME, inscrita no CNPJ nº 13.871.403/0001-58, com sede à MANOEL RAMIRES 1680, nº , POJ. INDUSTRIAL I - 875-011011 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MILTON ANDRESSA DAL POZZO, portador(a) do RG. nº 5187655 SSP/PR., e do CPF/ MF Nº 778.788.509-25, residente e domiciliado à denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 100/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2025, homologado dia 03/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Pneus Automotivos Novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.
2 DA VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 03 de julho de 2025

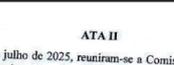
PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 147/2025
PREGÃO Nº 23/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: MEOD COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.466.526/0001-15, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO DOMINGUES, portador(a) do RG. nº 34743480 SSP/PR., e do CPF/ MF Nº 431.511.759-53, residente e domiciliado à denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 100/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2025, homologado dia 03/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Pneus Automotivos Novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.
2 DA VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 03 de julho de 2025

Publicações legais

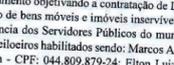
leis@ilustrado.com.br

ATA II

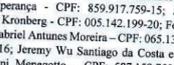
Às 09:30 horas do dia 03 de julho de 2025, reuniram-se a Comissão para realização do sorteio de leilão os senhores José Martins, Cleverton Fábio de Oliveira e Cristiano Alessandro de Oliveira nomeados através do Edital - Processo de Inexigibilidade nº 028/2025 - Credenciamento nº 003/2025, serviços com vista à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao município de União Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do município de Mariluz. Ao contínuo, no 56, Daniel Ribas Rosa Fráhm - CPF: 044.809.879-24; Elton Luiz Simon - CPF: 044.016.329-31; Fábio Marlon Machado - CPF: 066.868.919-67; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira - CPF: 280.345.868-38; Adalberto Scherer Filho - CPF: 301.894.209-44; Helcio Kronberg - CPF: 085.187.848-24; Jaqueline Speranza - CPF: 859.917.759-15; Joacir Monzon Pouey - CPF: 007.917.900-29; Pedro Lerner Kronberg - CPF: 005.142.199-20; Fernando Cactano Moreira Filho - CPF: 039.167.186-30; Jonas Gabriel Antunes Moreira - CPF: 065.132.226-05; Lucas Rafael Antunes Moreira - CPF: 014.721.886-16; Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva - CPF: 007.834.909-50 e Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto - CPF: 587.159.750-53. Ao contínuo, a comissão realizou o sorteio para escolha do leilão oficial para realizar o Leilão Eletrônico nº 001/2025 para alienação de veículos e sucatas do município de Mariluz, sendo sorteado o Sr. Daniel Ribas Rosa para escolha do leilão, cuja ata foi lavrada pela Comissão designada para o ato, no dia 03 de julho de 2025, às 10:00 horas.



CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
Membro Comissão de Sorteio



CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Membro Comissão de Sorteio



JOSÉ MARTINS
Membro Comissão de Sorteio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2025
PREGÃO Nº 23/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10, com sede à RUA JAMIL HELU, nº 3633, L. 11 Q. 01 M-PARQUE INDUSTRI - 87507-015 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, portador(a) do RG. nº 61759887 SSP/PR, e do CPF/MF nº 135.269.629-01, residente e domiciliado à denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 100/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2025, homologado dia 03/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinarias pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.
- DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$. 1.048.272,00 (um milhão, quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 03 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 149/2025
PREGÃO Nº 23/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede à RUA JAMIL HELU, nº 2363, PARQUE INDUSTRIAL 2 - 87507-015 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 713.326.779-91, residente e domiciliado à denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 100/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2025, homologado dia 03/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinarias pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.
- DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 03 de julho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 068/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 07 e 08 de julho de 2025, onde cumprirá agenda junto a Secretaria da Mulher - SEMPI, Secretaria da Agricultura e Secretaria do Turismo, Gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curri e Soldado Adriano José. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 069/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 07 e 08 de julho de 2025, onde cumprirá agenda junto a Secretaria da Mulher - SEMPI, Secretaria da Agricultura e Secretaria do Turismo, Gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curri e Soldado Adriano José. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 270/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
NOMEAR
ART. 1º - Ficam nomeados a contar do dia 01 de julho de 2025 os membros do "Conselho da Alimentação Escolar" - CAE, do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com indicações das entidades representativas, para o mandato de 04 (quatro) anos conforme segue:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Diego Silva dos Santos
Suplente: Rodrigo Torchetti de Lima
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Andréia Antonia Dias Napoleão I
Suplente: Solange Gomes da Silva
Titular: Edna Barbosa Torres
Suplente: Líbia Poltratz Rodrigues
REPRESENTANTES DE PAÍS DE ALUNOS DA PMF:
Titular: Camila Nascimento da Hora
Suplente: Dirce Antonio de Oliveira da Silva
Titular: Ana Paula Marsola Augusto
Suplente: Érida Bezerra Sobino
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Adilton da Silva Gomes
Suplente: Elaine Cristina Juca da Silva
Titular: Angela Zanetti
Suplente: Mônica Regina Perez
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
VALIDADE: 02 de julho de 2026
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL DE CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS "JUNIFEST, FESTADAPADROEIRA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO 2025/2026, ENTRE OUTROS PROGRAMAS". TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO SER MONITORES PREPARADOS E UNIFORMIZADOS COM O IUITO DE MANTER A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$: 142.898,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS OFICINAS DA DIVISÃO DA CULTURA E DIVISÃO DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO 06160993939.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS OFICINAS DA DIVISÃO DA CULTURA E DIVISÃO DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0025/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FLAVIANE RONCHOLETA DOS SANTOS HATUM 081.730.389-88
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA E-MAIL, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 – J A SEGURANÇA LTDA. CNPJ/CPF: 34.157.642/0001-10 – VALOR TOTAL- R\$: 5.668,00 (cinco mil e sessentas e sessenta e oito reais) COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A JUNIFEST DE TAPEJARA, NA PRAÇA GREJÁ MATRIZ, ENTRE OS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2025 NO MUNICÍPIO TAPEJARA.
Tapejara – PR, 03 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE JULHO DE 2025
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro de 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital n.º 007 de 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 07 de julho de 2025, SONIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora da C/I/RG n.º 6.xxx.xxx-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 015.xxx.xxx-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 03 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 305, DE 03 DE JULHO DE 2025
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro de 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital n.º 007 de 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 07 de julho de 2025, ELIZANA MARIA DA SILVA, portadora da C/I/RG n.º 12.xxx.xxx-3 - SSP/PR e CPF/MF n.º 089.xxx.xxx-50, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 03 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/07/2025 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em <https://licitacoes.com.br>
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 18 de julho de 2025.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 269/2025
Toma públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de JUNHO de 2025, conforme preciza A Lei Ordinária nº 002/2013:
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos Servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/06/2025 a 30/06/2025, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	RIANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA	04
002	GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS	10
003	IVALDO DA SILVA	02
004	ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI	03
005	WALTER ALEXANDRE CERQUEIRA LEITE	03
006	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	02
007	ANDREA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO	02
008	RAFEL VINICIUS GIMENES	05
009	CLAUDINEY BATISTA	05
010	DOUGLAS GAZONI	04
011	SALO HONORIO PEREIRA	03
012	JOSÉ VINICIUS CUIARELI ALECIO	03
013	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	06
014	EDUARDO AUGUSTO SOUSA GONÇALVES FILHO	03
015	CAMILA ROSA TENENATI	03

Art. 3º A finalidade da presente lista de diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é garantir no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 30 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 272/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 98, da Lei Municipal nº 060/2010, resolve,
PRORROGAR
Art. 1º Concede-se a prorrogação da licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares à servidora VALERIA SOARES DAS NEVES, portadora do CPF nº 060.***.***-94, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, por corresponder ao critério da Administração no período de 01/07/2025 a 01/07/2027, conforme Estatuto dos servidores, completando os 04 (quatro) anos de afastamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 3.000,00 (três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 9.100,00 (nove mil e cem reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARTINS CUIDADOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NB SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 3.000,00 (três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R. 62.484,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 03 de julho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271/2025
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 01 de julho de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem de classificação:
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
7º ISABELA SOUZA E SILVA 16/02/2001 110120
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 98, da Lei Municipal nº 060/2010, resolve,
PRORROGAR
Art. 1º Concede-se a prorrogação da licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares à servidora VALERIA SOARES DAS NEVES, portadora do CPF nº 060.***.***-94, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, por corresponder ao critério da Administração no período de 01/07/2025 a 01/07/2027, conforme Estatuto dos servidores, completando os 04 (quatro) anos de afastamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONSISA, Ata de Registro de Preços nº 16/2024 advindo do Pregão Eletrônico SRP nº 91.012/2024 para Aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Xambre/PR.
VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 02/07/2026
VALOR TOTAL: R\$76.477,20
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2025, homologada em 01/07/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: PONTO VERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Xambre - PR.
VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 03/07/2026
VALOR TOTAL: R\$74.880,00
FUNDAMENTAÇÃO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115/2025
 Designa servidor que especifica
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
 Art. 1º DESIGNAR: A servidora KAYRUZA SOARES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.458.458-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.195.379-80, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para retornar a sua função de concurso, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de Junho de 2025.
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 26 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025
 Designa servidor que especifica
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
 Art. 1º Designar a Sra. ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.458.458-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.321.489-31, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como coordenadora de agendamento de exames e consultas, média e alta complexidade; responsável pelo cadastramento de tratamento fora do município (TFD) e sistema de gestão hospitalar e ambulatorial (GSUS); Responsável pelo recebimento e encaminhamento de cirurgias eletivas e responsável pela auditoria municipal de saúde, conceder gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 23 de junho de 2025.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 26 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2025
 Designa servidor que especifica
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
 Art. 1º DESIGNAR: O servidor DORIVAL PEREIRA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade do RG nº 3.455.837-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 467.900.479-72 ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTOR do "Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas" Protocolo 23.790.774-4;
 Art. 2º DESIGNAR: o servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 14.862.633-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 107.778.359-08, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, FISCAL do "Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas" Protocolo 23.790.774-4; a partir de 03 de Julho de 2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 03 de Julho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0082/2025 celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER e a PREFEITURA DE XAMBRE, Clausula Terceira,
R e s o l v e:
 Art. 1º DESIGNAR: O sr. EDILSON DANIZETI ALVES, portador da Cédula de Identidade - RG nº 44903725 e inscrito no CPF/MF sob nº 604.965.339-91, servidor estatutário na função de AGENTE FISCAL, para executar os serviços descritos no Termo de Cooperação acima citado, a partir de 30 de Junho de 2025.
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2025
 Exonera servidor que especifica:
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor ALLISSON CLEYTON DOS SANTOS JORGE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 49.293.556-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 439.283.198-17, ocupante do cargo Efetivo - Trabalhador Braçal, a partir de 18 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Município de Xamburé, 24 de junho de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/562 de (03/04/2025)
 – MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para manutenção/recuperação da rede de distribuição de energia elétrica nos postes ornamentais de iluminação pública do Bosque Uirapuru, localizada na Av. Apucarana, s/nº, Zona III, município de Umuarama – PR., conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 24/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2025, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2025, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 336.815,09 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
EDITAL FIGARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
VALÉRIO SILVA
 Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/517 de (22/04/2025)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para instalação de um sistema de abastecimento de água potável, com a finalidade de atender a demanda de consumo de água para 22 (vinte e duas) famílias da Comunidade Rural do Distrito de Lovat, Município de Umuarama, município de Umuarama – PR., conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 25/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2025, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 303.305,83 (trezentos e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
EDITAL FIGARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/518 de (22/04/2025)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR.
Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/519 de (22/04/2025)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR.
Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/520 de (22/04/2025)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR.
Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/521 de (22/04/2025)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR.
Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

Publicações legais

les@ilustrado.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
SENAC/PR/Nº 100349/2022 (CONVÊNIO 1778)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 409, Bairro Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87450-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIRC nº 1.642.864-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama, com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0014-61, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 167/2022 (SENAC/PR/Nº 100349/2022), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2022, com vigência até 07 de outubro de 2025, para alterar o quantitativo de turmas dos títulos inicialmente contratados, descritos nos itens "05" do Parágrafo Primeiro, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, e incluir um (1) novo item nos termos que adiante segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 Ajustam as partes, alterar o quantitativo de turmas dos títulos abaixo elencados, previsto no item "05" do Parágrafo Primeiro, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, qual seja:

Item	Curso/Pré-requisitos	Nº Turmas	Nº Mês. Alunos/Turma	CH Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Workshop - Boas Práticas na Manipulação de Alimentos 5º ano do Ensino Médio completo 16 (dezesseis) anos	1	30 (trinta)	04h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
06	Workshop - Tabagismo, Alcool, Obesidade, Inatividade Física 5º ano do Ensino Médio completo 16 (dezesseis) anos	3	40 (quarenta)	04h	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

Para o seguinte quantitativo:

Item	Curso/Pré-requisitos	Nº Turmas	Nº Mês. Alunos/Turma	CH Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Workshop - Boas Práticas na Manipulação de Alimentos 5º ano do Ensino Médio completo 16 (dezesseis) anos	3	30 (trinta)	04h	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
06	Workshop - Tabagismo, Alcool, Obesidade, Inatividade Física 5º ano do Ensino Médio completo 16 (dezesseis) anos	1	40 (quarenta)	04h	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Parágrafo primeiro: A alteração prevista nesta Cláusula não ocasionará qualquer alteração nos valores previstos no contrato Originário.

Parágrafo segundo: Toda e qualquer menção dos títulos substituídos no contrato ora aditado fica, em razão da alteração do objeto deste instrumento, alterado para todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Tuneiras do Oeste, 04 de junho de 2025.

Município de Tuneiras do Oeste Sr. Guerino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	SENACUEPT em Umuarama Sr. Sidnei Lopes de Oliveira Diretor Regional do Senac PR
---	---

Testemunhas:

Nome: Diego Silva dos Santos CPF/ME: 098.374.919-14	Nome: Carolini Mendes Miranda da Silva CPF/ME: 10.719.792-03 SSP/PR
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 31/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de junho de 2025.

Forneceador: ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA
 CNPJ/CPF: 34.836.760/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADM PÚBLICA MUN., CONFORME CONDIÇÕES QUES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 15/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de julho de 2025.

Forneceador: J A SEGURANCA LTDA
 CNPJ/CPF: 34.157.624/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS, PORTANDO RÁDIOS COMUNICADORES, PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL.	26	R\$ 218,00	R\$ 5.668,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025 - SMMA

Termo de Colaboração 005/2025 - SMMA que entre si celebraram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e de outro, a SAAU - SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, através da Lei 4.827/2024.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal Sr. Claudio Marconi, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 3698606-9, inscrito no CPF sob o nº 653.816.969-49, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 640, de 2025, e de outro a SAAU - SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 - Km 1 - Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, com sua filial sendo a Clínica Veterinária da Saau, localizada na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, bairro zona L, cep 87501-270, na cidade de Umuarama, Paraná, representada pela sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção, e Bem-Estar Animal, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir:

UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.030.845/0001-55, situada na Rod. PR 480 - Km 1 - Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, com sua filial sendo a Clínica Veterinária da Saau, localizada na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, bairro zona L, cep 87501-270, na cidade de Umuarama, Paraná, representada pela sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - Paraná, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto, materiais adequados para a limpeza e desinfecção rigorosa do canil e da clínica veterinária, assegurando a manutenção de um ambiente higienizado e livre de agentes nocivos. Também será feita a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso dos funcionários, visando garantir a segurança, prevenção de acidentes e proteção contra riscos biológicos durante a realização das atividades diárias.

- Objetivo específico:
 1.2. Atender as necessidades dos funcionários com proteção do uso de EPI's, e materiais de limpeza para manutenção da limpeza do canil e clínica veterinária.

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração 005/2025 - SMMA.

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4.827 de 2024.

Organização da Sociedade Civil: SAAU- SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, CNPJ 02.030.845/0001-55- Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, na cidade de Umuarama - Paraná.

Valor total da parceria: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

Dotação Orçamentária
 25.001.18.122.0011.1.419 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1560 - F:1000

Fonte de financiamento
 Através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para a SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA - SAAU.

DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, o órgão público municipal não possui um Canil Municipal e a entidade quem tem prestado apoio à Secretaria Meio Ambiente no atendimento das ocorrências de maus tratos e abandono;

Considerando que, a SAAU, possui canil de grande porte no Município de Umuarama, com capacidade de atendimento de mais de 1.300 animais;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei nº 4.827 de 17 de Dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a SAAU, através desta Lei Municipal, foi aprovado junto a Câmara Municipal de Umuarama.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da portaria nº 617/2025 e 1.503/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria nº 616/2025.

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se o presente EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 03 de julho de 2025.

CLAUDIO MARCONI
 Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 106/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 27/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Xambre-PR, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ROLEMANS AUTO PEÇAS LTDA	11.540.702/0001-84	R\$ 177.259,94 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS	55.816.948/0001-01	R\$ 261.249,91 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)
TOTAL GERAL	R\$ 438.509,85 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)	

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 02 (dois) de julho de 2025.

DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 31/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de junho de 2025.

Forneceador: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA
 CNPJ/CPF: 66.087.399/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	(CBLQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTRICOS, CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCADO PO 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, (EMBALADOS EM SACO DE RAFA DE 25 KG)	1.000	R\$ 25,450	RS 25.450,0000

Valor Total Homologado - R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 33/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de junho de 2025.

Forneceador: EOCAP RESIDUO ASFALTICO LTDA
 CNPJ/CPF: 34.084.282/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSAO ASFALTICA CATIÓNICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUPTURA RÁPIDA RR-1C. MÍNIMO DE 62% DE CIMENTO ASFALTICO E UMA VISCOSIDADE SAYBOLT FLOWS A 25 °C DE NO MÍNIMO 90 SEGUNDOS. (TAMBOR 200 LITROS).	30	R\$ 1.695,00	RS 50.850,00

Valor Total Homologado - R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

PRIMEIRA - DOS OBJETOS
 1.1. Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, que tem como objeto, materiais adequados para a limpeza e desinfecção rigorosa do canil e da clínica veterinária, assegurando a manutenção de um ambiente higienizado e livre de agentes nocivos. Também será feita a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso dos funcionários, visando garantir a segurança, prevenção de acidentes e proteção contra riscos biológicos durante a realização das atividades diárias.

OBJETIVO ESPECÍFICO
 1.2. Atender as necessidades dos funcionários com proteção do uso de EPI's, e materiais de limpeza para manutenção da limpeza do canil e clínica veterinária.

META
 1.3. A meta é Proporcionar a proteção e segurança dos funcionários através do uso rigoroso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), além de manter de forma constante e eficaz a limpeza e higienização tanto do canil, quanto da clínica veterinária, criando um ambiente saudável, seguro e confortável para todos, promovendo o bem-estar dos animais, a eficiência das atividades realizadas e o compromisso com as normas de biossegurança e saúde ocupacional.

SEGUNDA - DOS REPASSES
 2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo recurso é proveniente:
 a) Da Lei nº 4.827/2024 de 17 de dezembro de 2024, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
 25.001.18.122.0011.1.419 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1560 - F:1000

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência José Guilherme de Oliveira Junior CPF nº 007.546.889-17 ocupante do Cargo Chefe de Divisão de controle ambiental, residente neste município, para a função de Gestor da Parceria, qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

-Da Vigência:
 O presente termo vigorará a partir de julho de 2025 da publicação até julho de 2026.

Umuarama-PR, 02 de julho de 2025.

CLAUDIO MARCONI
 Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 33/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de junho de 2025.

Forneceador: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente FAIXA C, preparado com agregados pétricos, CAP 50/70 modificado, e processo de mistura não emulsionados com de 5% de aditivo retardador de cura, fornecido a granel.	65	R\$ 810,00	RS 52.650,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C PREPARADA COM AGREGADOS PÉTRICOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, FORNECIDO A GRANEL.	45	RS 940,00	RS 42.300,00
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C PREPARADA COM AGREGADOS PÉTRICOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, FORNECIDO A GRANEL.	50	RS 990,00	RS 49.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.751/2025
 Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2025 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2025 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de panificação, bolos, salgadinhos e tortas, que serão fornecidos para atendimento da Secretaria de Assistência, em palestras, conferências, capacitações e atividades dos programas da Secretaria de Assistência Social e seus Conselhos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas W.A. DE LIMA - CONFITEARIA, para o item 01 e T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 02, 03 e 04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa O. C. S. SCHIAVÃO - SACOLAS - ME, para a aquisição de embalagens plásticas limbradas para raio-x, para serem utilizados na entrega dos exames dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cisa/Amerios, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 023/2025, anexo. Em 03 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
 Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

Parágrafo Primeiro: O desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplência contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplimento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: 1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admissa subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de bicicletas destinadas à premiação das atividades esportivas, recreativas e culturais, bem como ao III Passeio Ciclístico da Juventude, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA., para o item 01.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e insumos necessários para implantação do Sistema de Bilheteamento Eletrônico (SBE) nos ônibus e micro-ônibus do transporte coletivo urbano do Município de Umuarama-Pr, de acordo com o artigo 74, caput I, da Lei 14.133/2021.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de bicicletas destinadas à premiação das atividades esportivas, recreativas e culturais, bem como ao III Passeio Ciclístico da Juventude, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA., para o item 01.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de bicicletas destinadas à premiação das atividades esportivas, recreativas e culturais, bem como ao III Passeio Ciclístico da Juventude, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA., para o item 01.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de bicicletas destinadas à premiação das atividades esportivas, recreativas e culturais, bem como ao III Passeio Ciclístico da Juventude, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA., para o item 01.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de bicicletas destinadas à premiação das atividades esportivas, recreativas e culturais, bem como ao III Passeio Ciclístico da Juventude, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA., para o item 01.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Autorização de pagamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de bicicletas destinadas à premiação das atividades esportivas, recreativas e culturais, bem como ao III Passeio Ciclístico da Juventude, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA., para o item 01.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROSPAR
Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 146/2005.
Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
Entidade Filantrópica conforme Lei nº 7.334 de 11 de agosto de 2010.
Referência Regional Materno-Infantil.
Residência Médica reconhecida pelo MEC.

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO ORIGINAL
PORTARIA 7599 DE 25 DE JUNHO DE 2025. VALOR R\$ 1.500.000,00 ISSQN: ISENTO

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
01- CNPJ: 05.866.492/0001-16
02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
03- EXERCÍCIO: 2025

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Identificação do Tipo de Objeto
• Suporte atendimento S.U.S.
• Serviços médicos.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada
Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da 12ª Regional de Saúde: Alto Piquiri, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafelândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivatã, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Ponta Grossa, Piraí, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xanxiro, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2010) e, ainda, os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.

Metas a serem atingidas
Unidade de Medida
Quantidade
Metas a serem atingidas:
• Suporte atendimento S.U.S.
• Serviços médicos.
• Compra de nutrição enteral e parenteral

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO
DESCRIÇÃO
VALOR
SERVIÇOS MÉDICOS (plantões médicos pagamento por pp) R\$ 1.280.000,00
Compra de nutrição enteral e parenteral. R\$ 220.000,00

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse do Concedente
1ª parcela R\$ 1.500.000,00
2ª parcela -
3ª parcela -
4ª parcela -
5ª parcela -
6ª parcela -

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob pena da lei, que investe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

ANEXO VI - APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho.
Umuarama-PR, ____/____/____.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 - CENTRO - CEP 87501-030 - UMUARAMA - PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO
Recurso Lei Municipal
R\$ 1.249.687,04
(Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
01- CNPJ: 05.961.193/0001-60
02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida
03- EXERCÍCIO: 2025

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Identificação do Tipo de Objeto:
Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo do Tesouro Municipal de Umuarama através da Lei específica do Município. Itens: faturar as consultas de otorrino, pré-operatório e cirurgias - OCI e PMAE (cardiologia e otorrino). Consultas em cardiologia, risco cirúrgico, holter, MAPA, etc. Sendo também adquirido:

Instrumentais cirúrgicos para otorrino, cirurgia cardíaca, e cirurgias bariátricas. Itens: acabar com a fila de espera das cirurgias cardíacas, cateterismos e marca-passo dos municípios de Umuarama.
Destinatário do Serviço - População Beneficiada:
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população especificamente de Umuarama.

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO
Discriminação
Custo Unitário
Total
Instrumentais cirúrgicos(otorrino, bariátrica e cardíaca) 153.000,00
3.3.90.36.36 - Material Hospitalar 446.687,04
3.3.90.36.36 - PJ Serviços Médicos 650.000,00
650.000,00
R\$ 1.249.687,04

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse do Concedente
1ª parcela R\$ 1.249.687,04
2ª parcela -
3ª parcela -
4ª parcela -
5ª parcela -
6ª parcela -

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob pena da lei, que investe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

ANEXO VI - APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho.
Umuarama - PR, ____/____/____.

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/476 de (09/04/2025)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 12/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2025, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2025, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP: 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO
Portaria nº 7245 de 16 de Junho de 2025
R\$ 1.500.000,00
(Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)
PROPOSTA 6300064035202500

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 05.961.193/0001-60	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná 3710	05- Nº 3710	06 – Regional de Saúde 12º RS
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL 87.501-030	09- CEP 87.501-030
10- UF PR	11- FONE 3621-2177	12- FAX
13- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	14- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis
16- TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	18- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis
19- TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637		
20- E-MAIL anderson@institutosna.com.br		

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Vergínia Ferreira	02- CPF Nº 130.364.098-82
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 05/04/2024
05- RG Nº 15.663.545-6	06- EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019
07- ORGAO/EXPEIDIDOR SS/PR	08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Marília, 4101 – Jardim América, CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:
Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Beto Richa – Portaria nº 7245 de 16 de Junho de 2025 (R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)). Procedimentos cirúrgicos serão realizados do PMAE/PORTARIA SAES/MS Nº 2.324, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024 (com os devidos incentivos, conforme habilitação do INSA. Serão priorizadas cirurgias cardíacas, geral, otorrino, etc.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. Municípios: Altonia, Alto Paraná, Alto Piquari, Brasilândia Do Sul, Cafelândia Do Sul, Cruzando Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivate, Iporã, Igarana, Maria Helena, Nova Olímpia, Pádua, Perobal, Marizul, Tapira, Umuarama, Xambê, São Jorge do Patrocinio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:
O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RMN, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de Leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas

Unidade de Medida	Valor Previsto
Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	R\$ 1.500.000,00

Etapas/ Fases de execução

Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.	
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar, consumo de água, LUZ, materiais de ortese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.	
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.39.44 – Água - SANEPAR	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.43 – Energia Elétrica	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	290.000,00	290.000,00
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos	900.000,00	900.000,00
Soma Despesas Correntes R\$		R\$ 1.500.000,00

Período de Execução: Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso do Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 1.500.000,00						
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela	

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que insiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Diferimento,
Umuarama – PR, 01 de Julho de 2025.

SUELI VERGÍNIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.
Umuarama – PR, ____/____/____.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP: 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO
Portaria nº 7305 de 24 de Junho de 2025
R\$ 1.000.000,00
(Um Milhão de Reais)
Proposta 360006205202500
Proposta 360006205202500

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 05.961.193/0001-60	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná 3710	05- Nº 3710	06 – Regional de Saúde 12º RS
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL 87.501-030	09- CEP 87.501-030
10- UF PR	11- FONE 3621-2177	12- FAX
13- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	14- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis
16- TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	18- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis
19- TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637		
20- E-MAIL anderson@institutosna.com.br		

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Vergínia Ferreira	02- CPF Nº 130.364.098-82
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 05/04/2024
05- RG Nº 15.663.545-6	06- EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019
07- ORGAO/EXPEIDIDOR SS/PR	08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Marília, 4101 – Jardim América, CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:
Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Zeca Dircou – Portaria nº 7305 de 24 de Junho de 2025 (Totalizando R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)). Procedimentos cirúrgicos serão realizados do PMAE/PORTARIA SAES/MS Nº 2.324, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024 (com os devidos incentivos, conforme habilitação do INSA e OCIs conforme pactuação). Serão priorizadas cirurgias cardíacas, geral, otorrino, etc.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. Municípios: Altonia, Alto Paraná, Alto Piquari, Brasilândia Do Sul, Cafelândia Do Sul, Cruzando Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivate, Iporã, Igarana, Maria Helena, Nova Olímpia, Pádua, Perobal, Marizul, Tapira, Umuarama, Xambê, São Jorge do Patrocinio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:
O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RMN, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de Leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas

Unidade de Medida	Valor Previsto
Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	R\$ 1.000.000,00

Etapas/ Fases de execução

Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.	
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar e copel, materiais de ortese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.	
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.39.43 – Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	300.000,00	300.000,00
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos	600.000,00	600.000,00
Soma Despesas Correntes R\$		R\$ 1.000.000,00

Período de Execução: Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso do Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 1.000.000,00						
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela	

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que insiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Diferimento,
Umuarama – PR, 01 de Julho de 2025.

SUELI VERGÍNIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.
Umuarama – PR, ____/____/____.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP: 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO
Portaria nº 7309 de 25 de Junho de 2025
R\$ 3.000.000,00
(Três Milhões de Reais)
Proposta 360006205202500

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 05.961.193/0001-60	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida	03- EXERCÍCIO 2025
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná 3710	05- Nº 3710	06 – Regional de Saúde 12º RS
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL 87.501-030	09- CEP 87.501-030
10- UF PR	11- FONE 3621-2177	12- FAX
13- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	14- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis
16- TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17- E-MAIL anderson@institutosna.com.br	18- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis
19- TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637		
20- E-MAIL anderson@institutosna.com.br		

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Vergínia Ferreira	02- CPF Nº 130.364.098-82
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 05/04/2024
05- RG Nº 15.663.545-6	06- EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019
07- ORGAO/EXPEIDIDOR SS/PR	08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Marília, 4101 – Jardim América, CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:
Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Vermeirho – Portaria nº 7309 de 25 de Junho de 2025 (R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)). Procedimentos cirúrgicos serão realizados do PMAE/PORTARIA SAES/MS Nº 2.324, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024 (com os devidos incentivos, conforme habilitação do INSA e OCIs conforme pactuação). Serão priorizadas cirurgias cardíacas, geral, otorrino, etc.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. Municípios: Altonia, Alto Paraná, Alto Piquari, Brasilândia Do Sul, Cafelândia Do Sul, Cruzando Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivate, Iporã, Igarana, Maria Helena, Nova Olímpia, Pádua, Perobal, Marizul, Tapira, Umuarama, Xambê, São Jorge do Patrocinio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:
O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RMN, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de Leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas

Unidade de Medida	Valor Previsto
Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	R\$ 3.000.000,00

Etapas/ Fases de execução

Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.	
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar – materiais de ortese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos e serviços de energia elétrica.	A partir da data do repasse.	
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	800.000,00	800.000,00
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.39.43 – PJ Serviços de energia elétrica	200.000,00	200.000,00
Soma Despesas Correntes R\$		R\$ 3.000.000,00

Período de Execução: Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso do Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 3.000.000,00						
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela	

Contrapartida do Tomador

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que insiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Diferimento,
Umuarama – PR, 01 de Julho de 2025.

SUELI VERGÍNIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.
Umuarama – PR, ____/____/____.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Ata de Compra nº 006/2025
Pregão: 001/2025 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 1.809,60 (hum mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos);
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/332, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - FMS, homologado pela Portaria nº 018/2025 - FMS em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2025, edição nº 13.339, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Compra nº 005/2025
Pregão: 001/2025 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 4.758,80 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/332, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - FMS, homologado pela Portaria nº 018/2025 - FMS em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2025, edição nº 13.339, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Compra nº 003/2025
Pregão: 001/2025 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 11.918,20 (onze mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/332, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - FMS, homologado pela Portaria nº 018/2025 - FMS em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2025, edição nº 13.339, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Compra nº 002/2025
Pregão: 001/2025 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: W P DO BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/332, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - FMS, homologado pela Portaria nº 018/2025 - FMS em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2025, edição nº 13.339, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 0284777 through 60305.

Table with 4 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60306 through 60320.

Table with 4 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60321 through 60335.

Table with 4 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60336 through 60350.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. 5.º, olear recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração, and Jari Infração. Contains entries for codes 60351 through 60365.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração, and Jari Infração. Contains entries for codes 60366 through 60380.

Table with 6 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60381 through 60395.

Table with 6 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60396 through 60410.

Table with 6 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60411 through 60425.

Table with 6 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60426 through 60440.

Table with 6 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60441 through 60455.

Table with 6 columns: Code, Date, Value, and Description. Contains entries for codes 60456 through 60470.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BBV4951	2795500004545	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
BBW6036	27955000021892	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
BBW9A95	279550000231416	12/04/2025	65003	R\$ 293,47
BBZ9486	27955000105767	17/04/2025	76331	R\$ 293,47
BCA4647	279550000231741	15/04/2025	56732	R\$ 130,16
BCCE937	27955000021985	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCCE376	279550000231970	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCF6224	27955000040480	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
BCA0209	279550000404521	01/04/2025	50020	R\$ 290,32
BCS524	27955000040504	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
BCJAZ28	279550000231996	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCJ8651	279550000231989	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCJ980	27955000099690	17/04/2025	76331	R\$ 293,47
BCN6941	27955000099721	16/04/2025	76332	R\$ 293,47
BCR9802	27955000105738	19/04/2025	51852	R\$ 195,23
BCR3076	279550000231864	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCR6885	279550000231891	15/04/2025	56732	R\$ 130,16
BCS8819	279550000231528	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCS2868	279550000231472	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCTA268	27955000101421	17/04/2025	61220	R\$ 293,47
BCTA268	27955000099739	17/04/2025	73400	R\$ 130,16
BCTA268	27955000100091	15/04/2025	65003	R\$ 195,23
BCW0374	27955000101428	18/04/2025	54521	R\$ 195,23
BCW4C47	279550000231448	11/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCWY783	279550000231841	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCX0A29	279550000231727	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCY029	279550000222029	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
BCY5C60	279550000231938	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDAC361	279550000231571	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
BD85H73	279550000997730	18/04/2025	51851	R\$ 195,23
BDCC407	279550000231769	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDG0H46	279550000231820	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDSE844	27955000040500	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
BDT7E38	279550000231404	11/04/2025	56732	R\$ 130,16
BDJ8E36	279550000231555	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDK0H11	27955000099699	19/04/2025	76331	R\$ 293,47
BDN6E32	27955000040516	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
BDN7B18	279550000231958	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDQ3A47	27955000087277	18/04/2025	73862	R\$ 130,16
BDP488	279550000231821	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDP488	279550000231822	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDU4820	279550000231945	18/04/2025	65003	R\$ 293,47

BDV9F97	27955000040505	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
BDW4E37	27955000100170	17/04/2025	65003	R\$ 195,23
BDW4E37	27955000100176	17/04/2025	65003	R\$ 195,23
BDY0E45	279550000231531	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
BDY8E48	27955000105797	19/04/2025	76332	R\$ 293,47
BDZ7D36	279550000997721	16/04/2025	76332	R\$ 293,47
BEC1L20	279550000231860	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
BED2D36	27955000100124	19/04/2025	55414	R\$ 195,23
BEF0B03	27955000099996	17/04/2025	54521	R\$ 195,23
BEF0B76	279550000997392	19/04/2025	51850	R\$ 293,47
BEH4A79	27955000100113	19/04/2025	51852	R\$ 195,23
BEH4A47	279550000231873	16/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEK2Q77	27955000095738	17/04/2025	61220	R\$ 293,47
BEL0E05	279550000231677	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEQ3F99	279550000231982	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEQ3F15	279550000231979	19/04/2025	56732	R\$ 130,16
BEP2C34	279550000222000	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
BESSH64	279550000231524	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEV7A25	279550000231845	16/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEWB11	279550000231800	15/04/2025	56732	R\$ 130,16
BEX7D72	279550000231459	11/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEY8E74	279550000231807	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
BEZ1A85	279550000231556	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
BH7H460	279550000231767	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
BH01480	279550000231754	16/04/2025	65003	R\$ 293,47
BLN6552	279550000231530	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
BLY9202	27955000105770	17/04/2025	51851	R\$ 195,23
BLZ7U76	279550000231907	17/04/2025	56732	R\$ 130,16
BZ0H834	279550000231887	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
CB82986	279550000405481	01/04/2025	50020	R\$ 300,46
CCD7C97	279550000232025	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
CCP1A23	279550000231757	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
CCK6820	27955000087389	18/04/2025	51851	R\$ 195,23
CMD6C38	279550000231761	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
CNC0A28	279550000997739	19/04/2025	54521	R\$ 195,23
CNC0A97	279550000231868	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
CNC2035	279550000222013	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
CNC9088	279550000231936	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
COS1U38	279550000231957	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
CTB1854	279550000231909	17/04/2025	56732	R\$ 130,16
CTW8B14	279550000231913	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
CVL1101	279550000231943	18/04/2025	65003	R\$ 293,47

CCZ9377	27955000066647	20/04/2025	65000	R\$ 195,23
CZZ2547	279550000231408	11/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231988	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000100004	16/04/2025	57380	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231778	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231488	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105781	17/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231595	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231971	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231734	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000100000	01/04/2025	65003	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231852	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105785	19/04/2025	51852	R\$ 195,23
DAJ0Z88	27955000105773	17/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231947	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231986	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231874	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000040508	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
DAJ0Z88	279550000231812	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231882	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105608	19/04/2025	76331	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000101418	18/04/2025	54521	R\$ 195,23
DAJ0Z88	27955000040503	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
DAJ0Z88	27955000105784	17/04/2025	51852	R\$ 195,23
DAJ0Z88	27955000105798	19/04/2025	51852	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231813	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231993	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231821	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231874	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231657	18/04/2025	76331	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000405480	01/04/2025	50020	R\$ 300,46
DAJ0Z88	27955000087390	19/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231935	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000106016	16/04/2025	50100	R\$ 880,41
DAJ0Z88	27955000106014	16/04/2025	73400	R\$ 130,16
DAJ0Z88	27955000106013	16/04/2025	65992	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000106038	18/04/2025	70981	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000106011	18/04/2025	62021	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000106017	18/04/2025	51180	R\$ 880,41
DAJ0Z88	27955000106010	16/04/2025	52152	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000106015	16/04/2025	85350	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231714	14/04/2025	65003	R\$ 293,47

DAJ0Z88	27955000105783	17/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231808	16/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231407	11/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231780	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105790	15/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231775	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231775	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105793	19/04/2025	76332	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231544	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231815	14/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231919	18/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105776	17/04/2025	51852	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231781	17/04/2025	56732	R\$ 130,16
DAJ0Z88	279550000997715	16/04/2025	76331	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105761	17/04/2025	76331	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105780	17/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231430	11/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231955	19/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231548	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231593	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231787	16/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000997733	19/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	279550000231949	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231554	13/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231457	12/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231882	15/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000405447	04/04/2025	50020	R\$ 300,46
DAJ0Z88	279550000996931	17/04/2025	76331	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000100103	18/04/2025	73862	R\$ 130,16
DAJ0Z88	279550000231886	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000100097	16/04/2025	76331	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000999706	19/04/2025	76332	R\$ 293,47
DAJ0Z88	279550000231825	16/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000095722	18/04/2025	65211	R\$ 195,23
DAJ0Z88	27955000105787	16/04/2025	51851	R\$ 195,23
DAJ0Z88	27955000040527	01/04/2025	50020	R\$ 586,94
DAJ0Z88	279550000231863	17/04/2025	65003	R\$ 293,47
DAJ0Z88	27955000105792			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

